



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210511TP00002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado – PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado coordenará todas as fases do processo licitatório.

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ANÁLISE DOS INTERESSADOS:**

O Edital e todos os seus Anexos estão disponíveis na internet: <http://www.condado.pb.gov.br> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado – PB, podendo ser obtido em meio magnético, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 02/06/2021, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado – PB.

Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, assim como as declarações complementares fora dos envelopes, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado, na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado – PB

Nenhum outro envelope ou declaração complementar será recebido pela Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Condado após data e horário estipulados neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado não se responsabiliza, em hipótese alguma:

a) por envelopes enviados por via postal ou meio similar e que não estejam em poder da Comissão até a data e horário estipulados neste Edital.

b) por envelopes entregues em outro local, mesmo estando nas dependências da Prefeitura Municipal de Condado, e que não estejam em poder da comissão até a data, horário e local estipulados neste Edital

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01 – Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Condado  
Tomada de Preços Nº 00002/2021.  
Data e Hora: 02/06/2021, às 09:00 horas.  
Razão Social: (dispensado se o envelope for timbrado)

Envelope Nº 02 – Proposta de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Condado  
Tomada de Preços Nº 00002/2021.  
Data e Hora: 02/06/2021, às 09:00 horas.  
Razão Social: (dispensado se o envelope for timbrado)

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01 e 02)**

Às 09:00 horas (horário local), do dia 02 de junho de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado – PB, terá início a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, iniciando com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**A comissão de licitação avisa que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, os licitantes que não optarem em participar da sessão pública de abertura dos envelopes, não terá nenhum prejuízo visto que será assegurado o acesso de toda a documentação de habilitação e proposta, via e-mail ou em último caso por atendimento individual, após a realização da sessão.**

**Os licitantes que optarem em participar da sessão, obrigatoriamente, deverão usar máscaras ou outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, nos termos da legislação em vigor.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado em sentido contrário.

Caso não seja encerrada em tempo hábil a primeira sessão pública ou algum licitante entre com recurso na fase de habilitação, a comissão poderá alterar a data e o local da abertura dos envelopes de proposta, a comunicação será feita através do portal da Prefeitura <http://www.condado.pb.gov.br>.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para: Execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado, conforme características descritas no edital e seus anexos.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 963.421,99, conforme orçamento estimativo disposto no Projeto Básico, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

22.040-SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.26.782.1060.1009 - RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Contrato de Repasse nº 893542/2019)

2.2. O valor acima exposto é o máximo que a Prefeitura Municipal de Condado se dispõe a pagar pela consecução do objeto desta licitação, fixado conforme orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar falha ou irregularidade contida no Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. À Administração cabe julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme o art. 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação interposta poderá ser realizada por petição protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado localizada na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado – PB, no horário de 08:00h às 13:00h (horário de local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou por meio do endereço eletrônico: [cpl.pmcondado@gmail.com](mailto:cpl.pmcondado@gmail.com).

3.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Habilitação”.

3.7.1. Em caso de dúvidas, relativamente ao Edital e seus anexos, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado localizada na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado – PB telefone (83) 3438-1009, no horário de 08:00h às 13:00h (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou por



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

meio do endereço eletrônico [cpl.pmcondado@gmail.com](mailto:cpl.pmcondado@gmail.com) para a obtenção de esclarecimentos que julgar necessários.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado aos interessados deverão ser autuadas no processo licitatório e estarem disponíveis para conhecimento público.

3.9. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado colocará à disposição na Internet, no link <http://www.condado.pb.gov.br>, através da publicação de notas, as solicitações de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, com as respectivas respostas da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Condado, ficando sob responsabilidade dos interessados acessá-lo para obtenção de informações e acompanhamento do processo.

3.9.1. As solicitações de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, com as respectivas respostas da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Condado, também poderão ser comunicadas via e-mail [cpl.pmcondado@gmail.com](mailto:cpl.pmcondado@gmail.com) às licitantes, aplicando-se igualmente os prazos dispostos no art. 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

3.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente estabelecidas no país, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas sob processo de falência;

4.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com Prefeitura de Condado, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas;

4.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.5. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.6. Servidor ou dirigente da Prefeitura de Condado contratante ou responsável pela licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial<sup>1</sup>.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, ou sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação Nº 1, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 ou 5.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como do documento de credenciamento ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme ANEXO I.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **6. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:**

- a) Cópia de CPF e RG de todos os sócios da licitante;
- b) prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

---

<sup>1</sup> Para evitar qualquer contato com os futuros licitantes antes da sessão pública, a comissão de licitação não autenticará qualquer documento de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista da licitante:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de funcionamento da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010, do Tribunal de Justiça de Paraíba.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices previstos neste edital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

c) O balanço deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1(um), os quais serão verificados através da seguinte fórmulas:

**1) Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2) Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3) Solvência Geral:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) O licitante que não atender qualquer dos índices referidos acima fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global proposto para o objeto licitado, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 1, sob pena de inabilitação.

d.1. Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

e) A comprovação dos índices referidos no item “c”, bem como do patrimônio líquido aludido no item “d”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item “b”, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, conforme o ANEXO IX – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).

f) comprovação de garantia de participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro<sup>2</sup> ou títulos da dívida pública<sup>3</sup>, seguro garantia ou fiança bancária<sup>4</sup> no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais), nos termos Art. 31, III, 8.666/93, devendo ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

**SUMULA 275**

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser

<sup>2</sup> Cópia de depósito na conta bancária do município.

<sup>3</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.

<sup>4</sup> Emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Fundamento Legal  
– Lei nº 8.666/1993, art. 31, § 2º.

**6.4. Relativamente à qualificação Técnica da licitante:**

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante, nos termos da legislação.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

b.1) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

b.2) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

b.3) Os quantitativos de serviços das parcelas de maior relevância acima mencionadas referentes a capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, são:

***b.3.1) Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia - Quantidade mínima 1.500m²***

**Súmula 263/2011 do Tribunal de Contas da União:**

**“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.**

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) na alínea “a” acima, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter executado os serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas.

c.1) As parcelas de maior relevância e de valor significativo mencionadas referentes a capacitação técnico-profissional, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, são:

***c.1.1) Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia***

d) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

e) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

e.1) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

e.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

e.4) Cópia de contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa, que comprove sua relação de trabalho no quadro da licitante, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos n.º 80/2010, 1043/2010 e 3095/2010-P);

e.5) Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s).

f) Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas na alínea "b" acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

g) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração;

h) Apresentar relação de máquinas e equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação, nos termos do § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;

i) Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo ANEXO II deste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

- A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, pela manhã das 08:00h às 13:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3438-1009 ou pelo e-mail [cpl.pmcondado@gmail.com](mailto:cpl.pmcondado@gmail.com);
  - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
  - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá portar documento oficial com foto dentro do prazo de validade e documento expedido pelo(a) responsável legal da empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- j) A vistoria não será obrigatória, devendo a empresa que decidir por não fazê-la, apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA conforme modelo ANEXO III deste Edital.

**6.5. Relativamente à qualificação Complementar:**

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Nº. 9.854/99 e no Decreto Nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – ANEXO IV;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme ANEXO V;
- c) Declaração de conhecimento dos projetos, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital
- d) Declaração de que está ciente, concorda com as condições, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.

**6.6. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos e restrição de contratação com administração:**

- a) consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do TCU;
- b) consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) consulta no SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

d) consulta Cadastro de empresas inidôneas no Portal do TCU <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

6.7. A comissão de licitação poderá realizar diligência para certificar da autenticidade e da idoneidade da documentação de habilitação apresentada, **bem como da própria existência real das empresas licitantes** ou, ao menos, daquela que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a autenticidade e a idoneidade dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja por meio de diligência (telefone, e-mail ou correspondência); averiguar a **existência real das empresas nos endereços informados, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo**; (parágrafo “9.1.4.” do Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário), conforme comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia.

6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicados em órgão da imprensa oficial.

6.9. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar até à hora estabelecida para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, ou seja, no ato do credenciamento dos licitantes, conforme ANEXO X do Edital.

6.9.1. Para efeitos desta Licitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoal jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.9.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

6.9.3 O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme ANEXO X do Edital.

**6.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

## **7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s)<sup>5</sup> da licitante, nos termos da Lei 5.194/66, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante;
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do ANEXO XII deste edital;
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços fornecida. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA, bem como Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR);
- g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de 4 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme ANEXO XII, deste edital;

---

<sup>5</sup> A comissão poderá fazer diligência para verificar a veracidade da assinatura do Responsável Técnico na proposta de preços, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, tendo em vista a suspeita que alguns empresários de construção civil têm falsificado a assinatura dos seus responsáveis técnicos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

- i) Apresentar composição de preços unitários para todos os itens de serviços constantes na planilha de quantitativos e preços unitários<sup>6</sup>. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar;
- j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, nos termos da Súmula nº 254/2010 do Tribunal de Contas da União.

## **8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

8.1. A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos os de Nº 1, rubricada a documentação pelos representantes das empresas licitantes e Comissão Permanente der Licitação;

8.2. Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão;

8.3. O Envelope Nº 2, serão rubricados em seus lacres pelos representantes das empresas licitantes e pela CPL e recolhidos sob guarda da mesma.

8.4. O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso inicial, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a CPL marcar nesta mesma a data para abertura do Envelope Nº 2.

**8.5. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS:**

8.5.1. Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura do Envelope Nº 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

8.5.2. A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública com fins específicos para o presente procedimento, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, desde que apresentando o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

8.5.3. O envelope contendo a proposta de preços do licitante inabilitado lhe será devolvido, fechado, mediante recibo, após a homologação da presente licitação, ou inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos que se seguirem a essa data.

## **9.0. DO JULGAMENTO**

---

<sup>6</sup> Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária (Planilha Máxima de Custos) devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ºC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

9.1. No julgamento das propostas classificadas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, previsto na legislação regente, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4. Serão desclassificadas ainda, as propostas:

a) que não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, nos termos do art. 40, inc. X, c/c o art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e súmula nº 259/2010-TCU;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme § 1º do art. 48 da Lei Nº. 8.666/93;

d) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.4.1. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor total estimado para a obra é de **R\$ 963.421,99 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, conforme descrito nos Anexos do edital.

9.5. Na análise das propostas contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

9.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.8. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123/06.

9.8.1. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com os subitens abaixo, desde que tenha representante presente na sessão e o mesmo declare que se utiliza dessa prerrogativa. Na ausência de representante legal precluirá seu direito;

a.1) a nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos (Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-financeiro e Composição Analítica do BDI) atualizados, deverá ser apresentada de acordo com o item 7.0 deste edital e num prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta afirmativa da licitante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento protocolado pelo licitante;

a.2) tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada vencedora do certame.

b) não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "a" do subitem 8.8.2. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 8.8.2. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta.

c.1) o sorteio será na própria sessão pública para julgamento das propostas e deverá ser feito com os nomes das licitantes empatadas sendo apostos em cédulas, sendo as mesmas colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

c.2) o sorteio será realizado diante dos representantes credenciados e interessados presentes, a despeito das ausências das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nele envolvidas.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.8.2. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8.3. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.8.4. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei Nº 8.666/93.

9.9. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

9.10. Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada PROPONENTE participante.

9.11. Caso haja empate entre dois ou mais PROPONENTES, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 43º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

9.12. Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/digitalizada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 – Centro – Condado – PB, no horário das 08:00h às 13:00h.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contado da data do atesto do Fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será feito por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

11.2. Os pagamentos corresponderão às medições mensais dos serviços executados relativos à obra, conforme preços unitários constantes da Planilha de Custos apresentada pela Contratada.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos fazendários, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.5. O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.6. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.7. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro constante do presente edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

12.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com crachá de identificação.

12.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

- 12.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico.
- 12.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 12.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, considerando o horário de expediente da Prefeitura, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Contratante;
- 12.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Contratante;
- 12.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 12.6. Visando a administração dos serviços de manutenção, manter 01 (um) encarregado geral o qual deverá prestar os serviços em período integral.
- 12.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 12.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.
- 12.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- 12.10. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 12.11. Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.
- 12.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Prefeitura, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12.13. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 12.14. Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da fiscalização da Prefeitura, com presteza e eficiência.
- 12.15. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 12.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.17. Proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como deficientes para a execução dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

12.18. Entregar os locais objetos dos serviços de construção sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a licitante vencedora comunicar, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.19. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.

12.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, nem responderá por ônus solidário nem de co-responsabilidade.

12.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação, bem como às exigências técnicas previstas no Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário e Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia, inclusive, quanto a comprovação da existência real da empresa contratada.

12.23. Outras obrigações constantes da minuta de contrato – anexo deste edital.

12.24. Manter a partir do primeiro dia do início da obra, organizado e atualizado, um sistema de controle diário, onde a referida Contratada registre:

12.24.1. As atividades desenvolvidas;

12.24.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

12.25. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.26. É da responsabilidade da contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12.27. Comprovar no ato da assinatura do contrato a existência real da empresa contratada, conforme Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário e Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia.

12.28. A contratada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/2002.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

13.1. A Prefeitura, após assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Fornecer à Contratada os Projetos Executivos necessários ao cumprimento do objeto em licitação;

13.1.2. Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da setor de engenharia e Fiscal do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.4. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

13.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.8. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste edital.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não aceitar e/ou retirar a ordem de serviços, ou não assinar a minuta de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

14.1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 14.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo ao Município;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços.

14.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.1.8. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à empresas as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

14.1.9. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.1.10. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.1.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.1.9. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo Setor Jurídico do Município.

14.1.12. A aplicação das sanções previstas no item 14.1.9. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

14.1.13. Na hipótese da letra "a" do *caput*, previsto no item 14.1.9, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.1.14. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática ad infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

14.1.15. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo município, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

14.1.16. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo provimento ou não.

14.1.17. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

14.1.18. Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, ou por imperícia, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do ANEXO XI - Minuta de Contrato.

## 14.2. DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

14.2.1. As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e homologação pela autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

## **16. DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.**

16.1. A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

16.2. O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, no prazo de 5 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## **18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. As variações de pequena monta ou erros unitários de quantidade de até 10% não é objeto de qualquer revisão, devem ser incluídas na margem de risco da álea ordinária da contratada.

18.2. As variações substanciais, decorrentes de questões imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, devem ser incluídas na álea extraordinária, em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93

18.3. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco) do seu valor global, no prazo de até 8 (oito) dias corridos da comunicação pela Prefeitura Municipal, a qual será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e descontadas desta garantia.

19.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

19.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## **20. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Nº. 8.666/93.

20.2. Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei Nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93.

## **21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. Prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contado a partir data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado a critério e interesse da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado.

## **22. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

22.1. O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei Nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) Definitivamente, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, vistoria, estabelecido quando do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **23. DA RESCISÃO**

23.1. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

## **25. DO REAJUSTE**

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

Após o prazo previsto acima as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

### **FORMULA**

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

26.2 - A caução de participação descrita no item 6.3 "f" será devolvida aos licitantes, somente após a homologação do processo de licitação, podendo ser executada para pagamento de multa aplicada aos licitantes durante a realização do processo de licitação.

26.3. Fica assegurada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de tomar as seguintes providências:

- a) alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para abertura da licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, na forma do Parágrafo 4º, Art. 21, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- b) adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

26.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.5. A Prefeitura deverá anular, total ou parcialmente o certame, diante de constatada ilegalidade, ou revogá-lo diante das justificativas necessárias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

26.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

26.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

26.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação, ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. A Prefeitura não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

26.15. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

26.17. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Visita;

Anexo III – Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Projetos;  
Anexo VII – Modelo da Declaração de Conhecimento do Edital;  
Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços;  
Anexo IX – Apresentação de Índices Contábeis;  
Anexo X – Minuta da Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo XI – Minuta do Contrato;  
Anexo XII – Projeto Básico.

24.18. Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

24.19. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Condado/PB, no horário das 08:00h às 13:00h, na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro - Condado/PB.

Condado – PB, 14 de maio de 2021.

**FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado

Por este instrumento particular credenciamos nosso(a) representante o(a) Sr(a).....portador(a) do CPF nº ..... e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por ....., estado civil ..... a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Firma reconhecida em Cartório.

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

(Art. 30, III, da Lei 8.666/93)

**OBRA:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

A Prefeitura Municipal de Condado, órgão licitante, em cumprimento ao Art. 30, III, da Lei 8.666/93, atesta para fins de habilitação relativa a qualificação técnica no Tomada de Preços nº. 002/2021, que a empresa..... CNPJ ....., endereço....., representada pelo senhor ....., portador do CPF ....., endereço ....., recebeu projeto básico, memorial descrito e especificação técnica, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento de todas as informações técnicas relevantes, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de preços e na execução dos serviços do futuro contrato, estando ciente que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

Condado - PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

Secretaria de Obras

De Acordo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Responsável Técnico da Empresa



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**OBRA:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, que, através do Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a obra destinada como objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

(Representante Legal da Empresa)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**OBRA:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº da inscrição), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:

a) (  ) Sim                      b) (  ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
CPF ou RG

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**OBRA:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

\_\_\_\_\_ (empresa),

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

(Representante legal)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PROJETOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº da inscrição), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para os fins de prova junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado, que tomei conhecimento de todos os detalhes constantes dos projetos de arquitetura e complementares da Obra e/ou Serviço destinado a Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

**USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

A empresa

\_\_\_\_\_ (razão social),  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identificação  
nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital do Tomada de Preços nº. 00002/2021, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas, que está ciente, concorda com as condições, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
CPF ou RG

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO VIII - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

f) A licitante declara, que caso seja vencedora do certame, será responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Local e data  
Atenciosamente,  
Assinatura do Titular Legal da Firma  
Nome - Função



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO IX - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Razão Social: CNPJ: Endereço:  
Telefone/Fax:  
E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

**1) Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**2) Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3) Solvência Geral:**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_

Nome do profissional contábil – nº do CRC

\_\_\_\_\_

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Termo de opção do Simples ou Lucro Presumido, registrado ou autenticado na Junta Comercial.

O licitante declara ainda que ter ciência da sua responsabilidade de solicitar desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte caso venha ultrapassar o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONDADO – PB E \_\_\_\_\_.**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_.\_\_\_\_.20\_\_), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, com sede à Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro - Condado - PB, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº ....., neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ** nesta cidade de Condado - PB, portador do CPF nº ..... e da Cédula e Identidade Civil RG Nº ....., daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Identidade Civil RG Nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada unitário, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 00002/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o serviço de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, referente ao exercício de 2021 e seguintes:

Programa de Trabalho:

22.040-SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.26.782.1060.1009 - RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Contrato de Repasse nº 893542/2019)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de \_\_\_\_\_, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Art. 56, da Lei 8.666/93.

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, após análise e autorização prefeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

Prazo de execução: 5 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro da obra, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

Prazo de vigência do contrato será 7 (sete) meses, contado a partir data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado a critério e interesse da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

As variações de pequena monta ou erros unitários de quantidade de até 10% não é objeto de qualquer revisão, devem ser incluídas na margem de risco da álea ordinária da contratada.

As variações substanciais, decorrentes de questões imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, devem ser incluídas na álea extraordinária, em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos casos previstos em Lei e do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 00002/2021, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as que se seguem:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- c) Submeter a CONTRATANTE, todo o material que será utilizado na execução a obra para verificação da compatibilidade entre este e o material indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Termo de Contrato, sendo que os materiais devem possuir certificado de qualidade da INMETRO.
- d) Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- e) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- f) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Prefeitura.

g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Prefeitura, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

h) Comunicar, através de carta ou fax, à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pela CONTRATANTE:

1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo estipulado, fica facultado à CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à CONTRATADA o valor da obrigação constituirá uma dívida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela CONTRATANTE.

m) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

p) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

q). Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

s) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

t) É da responsabilidade da contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

u) Comprovar no ato da assinatura do contrato a existência real da empresa contratada, conforme Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário e Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação, bem como às exigências técnicas previstas no Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário e Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia, inclusive, quando a comprovação da existência real da empresa contratada.
- x) A contratada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, conforme contratado e dentro do prazo legal, mediante atesto da execução dos serviços, vistoria técnica e laudo técnico pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços objeto do contrato.
- b) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um Servidor devidamente designado para este fim, representando a Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93.

Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Manter contato com o preposto da CONTRATADA, visando assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente e na forma contratada;
- c) Emitir atos opinativos sobre os fatos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização quanto às exigências das condições estabelecidas no Edital de licitação, no contrato e na proposta de preços da CONTRATADA;
- d) Propor à aplicação de sanções e demais atos necessários, quando forem exigidos;
- e) O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Contratada;
- b) As medições deverão ser lançadas no boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo engenheiro Fiscal da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado através de medições parciais acompanhada de memória de cálculo e atesto da execução dos serviços pelo Setor de Engenharia. O pagamento de cada parcela será efetuado em favor da contratada, através de ordem bancária/transferência bancária em nome da empresa contratada.

A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, mediante comprovação que empresa contratada é quem está executando a obra, a exemplo de: GFIP relativa a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento; e cadastro do empreendimento junto ao INSS (CEI), relacionando nominalmente os funcionários que estiverem atrelados à execução dos serviços e comprovação da existencial real da empresa, conforme exigência do Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia e atendimento do Acórdão nº 2.180/2019-TCU-Plenário, bem como apresentação de todas as certidões negativas que comprove que a empresa contratada mantém todas as condições de regularidade habilitatória exigida na licitação.

O pagamento da primeira parcela ficará condicionado ainda à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA-PB, na hipótese de ser de outra região.

No pagamento de todas medições serão exigidos ainda como documentação complementar: Apresentação de GFIP dos trabalhadores envolvido na obra, período da medição, Acervo fotográfico datadas da fase do empreendimento, referente àquela medição, Cópias do Diário de Obra, com anotações dos principais acontecimentos referente ao período da medição.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação de laudo de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

aceitação, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

Fica também obrigada a CONTRATADA a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra a CND – Certidão Negativa de Débitos, da respectiva obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL**

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a CONTRATANTE a ser acionada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As penas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

A multa compensatória, bem como as sanções relativas à pena de suspensão e à declaração de inidoneidade serão publicadas através do Diário Oficial do Estado, excetuando-se as penalidades relativas à advertência e multa de mora, casos em que a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada ao contratado, não sendo necessária a sua publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, às exigências técnicas previstas no Acórdão nº 2.180/2019 – TCU - Plenário e Comunicado nº 28/2019 do Ministério da Economia, inclusive, quanto a comprovação da existência real da empresa contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após o prazo previsto acima as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

O Contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, ficarão asseguradas à CONTRATADA os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO**

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 00002/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Patos – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

CONDADO – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

---

**PELA CONTRATANTE**

---

**PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

---

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de licitação - Tomada de Preços nº 00002/2021  
Processo Administrativo nº 210511TP00002

**ANEXO XII – PROJETO BÁSICO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**- Relação dos Documentos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- b. Declaração de Regime de Execução;
- c. Termos de Compromisso;
- d. Declaração de Impacto Ambiental;
- e. Relatório Fotográfico;
- f. Memorial Descritivo;
- g. Especificações Técnicas;
- h. Quadro de Composição do BDI;
- i. Cronograma;
- j. Composições;
- k. Memória de Cálculo;
- l. PLE – Planilha de Levantamento de Eventos;
- m. PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades;
- n. Planilha Orçamentária;
- o. Plantas.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20200330613

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1603820264

Registro: 1603820264PB

Empresa contratada: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Registro: 0000339699-PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPF/CNPJ: 09.151.473/0001-64

RUA PADRE AMÂNCIO LEITE

Nº: 395

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Condado

UF: PB

CEP: 58714000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/09/2020

Valor: R\$ 13.400,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

ESTRADA VICINAIS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Condado

UF: PB

CEP: 58714000

Data de Início: 01/09/2020

Previsão de término: 30/09/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPF/CNPJ: 09.151.473/0001-64

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	12.702,91	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	12.702,91	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	12.702,91	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	12.702,91	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB, COM ÁREA TOTAL DE 12.702,91M², REFERENTE AO CV.: 893542/2019 / MAPA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - CPF: 054.331.604-16

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - CNPJ: 09.151.473/0001-64

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 155,38 Registrada em: 17/09/2020 Valor pago: R\$ 155,38 Nosso Número: 3099918

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitaç.com.br/publico/> com a chave: awDx4  
Impresso em: 17/09/2020 às 14:46:07 por: ip: 179.177.56.91

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins que o Regime Construtivo do Projeto de Adequação de Estradas Vicinais, realizado por força do Convênio nº 893542/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Desenvolvimento Regional, será executado na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em consonância com as Portarias Interministeriais nº 424/2016 e 558/2019.

Para efeito das Portarias Interministeriais supracitadas, "que estabelece normas para execução relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse", o presente Contrato de Repasse está enquadrado no Nível I / I-A.

Condado - PB, 11 de Setembro de 2020.

---

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE COMPROMISSO - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

DECLARAMOS, para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV-JP, que nas ruas onde serão investidos os recursos financeiros pactuados a partir do Convênio nº 893542/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Desenvolvimento Regional, o sistema de tratamento de esgotos se dá de forma primária, por meio de fossa séptica e sumidouro.

Caso seja observado, em qualquer momento, a presença de águas servidas no leito de ruas, a Prefeitura Municipal se responsabilizará em notificar quem infringiu o código de obras do Município e tomará as providências cabíveis para garantir que não haja esgotos lançados no leito de ruas.

Condado - PB, 11 de Setembro de 2020.

---

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE COMPROMISSO – RETIRADAS DE ÁRVORES**

DECLARO, para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal se responsabilizará por todos os custos relativos à *retirada das árvores que estão no leito carroçável das ruas*, referente a obra de Pavimentação a ser realizada neste município, financiada através do Convênio nº 893542/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Condado – PB, 11 de Setembro de 2020.

---

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE COMPROMISSO – RELOCAÇÃO DE CERCA**

DECLARO, para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal *se responsabilizará pela relocação das cercas*, onde porventura conflitarem com os passeios propostos, na obra de Pavimentação a ser realizada neste município, financiada através do Convênio nº 893542/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Condado - PB, 11 de Setembro de 2020.

---

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

## TERMO DE COMPROMISSO – RELOCAÇÃO DOS POSTES

A Prefeitura Municipal, através de seu Prefeito Constitucional infracitado, *compromete-se a executar junto a concessionária de energia a relocação de todos os possíveis postes que se encontram no leito das ruas, para a faixa de serviço das calçadas,* afim de garantir a funcionalidade plena da intervenção nas ruas pleiteadas no convênio nº 893542/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional com a Prefeitura Municipal.

Condado - PB, 11 de Setembro de 2020.

---

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

## TERMO DE COMPROMISSO - ROCHAS

DECLARO, para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal se responsabilizará por todos os custos relativos à *execução da escavação de 3ª categoria (rocha dura) e sua retirada das ruas pleiteadas*, referente a obra de Pavimentação financiada através do Convênio nº 893542/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Condado - PB, 11 de Setembro de 2020.

---

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito(a) Municipal



# DECLARAÇÃO

**Nº 0571/2020 – PROCESSO Nº 2020-008487**


Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Item 04 da Norma Administrativa NA - 125 – COPAM – CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ESTADO DA PARAÍBA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, CNPJ Nº 09.151.473/0001-64 está **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental para a execução do projeto da obra de **Adequação de Estradas Vicinais com Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Várzea do Feijão - Trecho 01 (6°48'18" S | 37°36'29" O), com 580,00 metros de extensão; Várzea do Feijão - Trecho 02 (6°48'20" S | 37°36.29" O), com 220,00 metros de extensão; da Palha (6°53'27.99" S | 37°35'0.29" O), com 320,00 metros de extensão; Impueira (6°50'26" S | 37°36'34" O), com 460,00 metros de extensão; do Jenipapo (6°50'25" S | 37°36'35" O), com 460,51 metros de extensão, localizadas na zona rural do município de **CONDADO/PB**.**

Por oportuno, comunicamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC - Resolução CONAMA Nº 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.


Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

Esta Dispensa de nº 571/2020, referente ao processo SUDEMA nº 2020-008487, está vinculada ao selo nº 047.074, e só terá validade com o selo original.

João Pessoa/PB, 12 de Novembro de 2020.

  
**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Superintendente

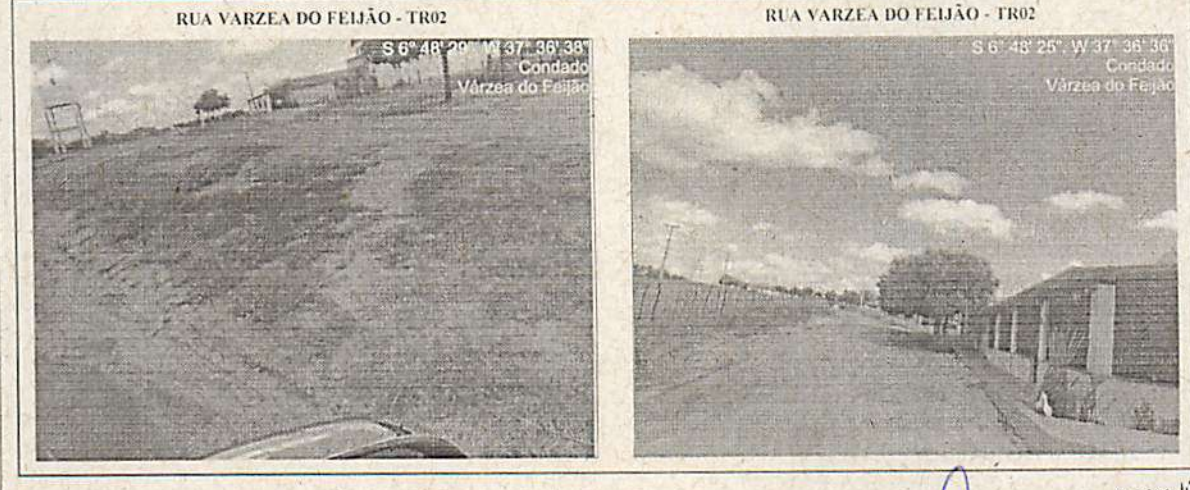
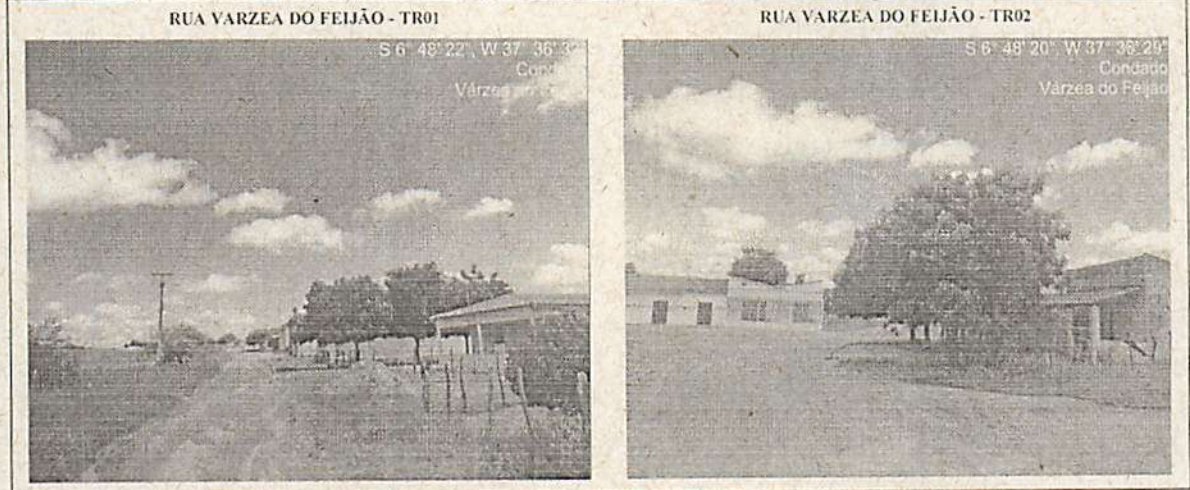


  
**ITARAGIL VENÂNCIO MARINHO**  
Diretor Técnico



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto:		Propósito:	
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO	
Local:	Centro de Registro:	Folha:	Relevo:
MUNICÍPIO DE CONDAO	893542/2019	de	1



OBSERVAÇÕES:

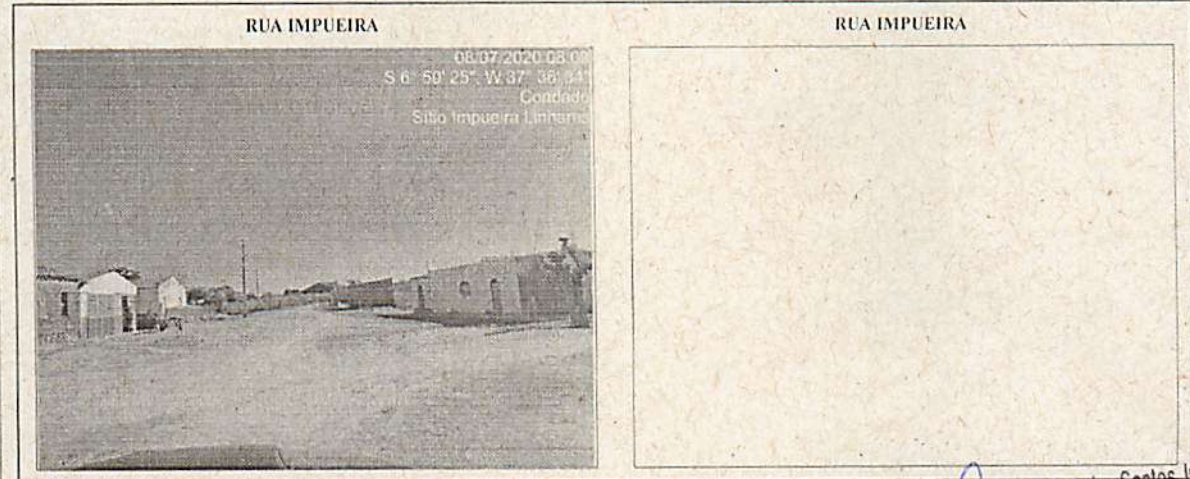
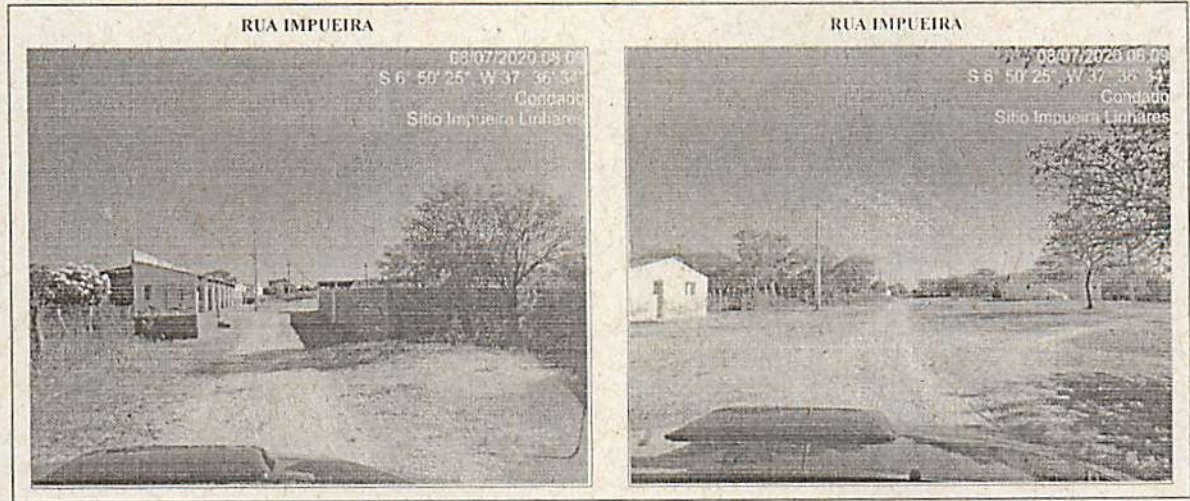
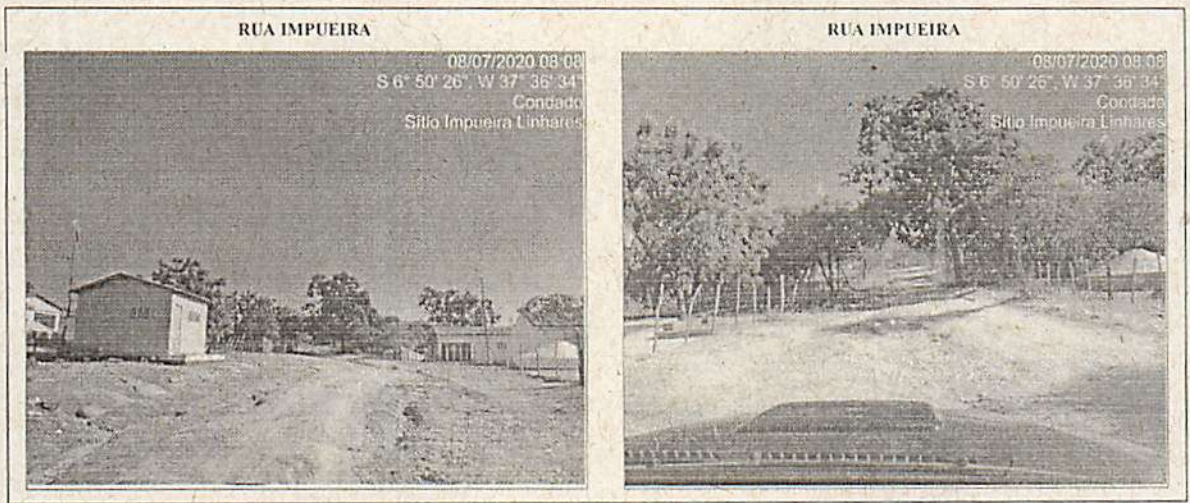
Assinatura		Assinatura	
NOME	DATA	NOME	DATA
		João Batista A. dos Santos Júnior	
		CREA: 160.382.026-4	

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160.382.026-4



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto:		Proprietário:	
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO	
Local:		Contrato de Registro:	Folha:
MUNICÍPIO DE CONDAO		893542/2019	de 2



João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160/07  
CREA: 160.382.026-4

OBSERVAÇÕES:	Assinatura		Assinatura	
	NOME	DATA	NOME	DATA
			João Batista A. dos Santos Júnior	
			CREA 160.382.026-4	



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			Proposta:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO			
Local:	MUNICÍPIO DE CONDADO		Conteúdo da Resposta:	893542/2019		Folha:	de	3

RUA JENIPAPO



RUA JENIPAPO



RUA JENIPAPO



RUA JENIPAPO,



João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160.382.026-4

OBSERVAÇÕES:

--

Assinatura		Assinatura	
NOME	DATA	NOME	DATA
		João Batista A. dos Santos Júnior	
		CREA 160.382.0264	





## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA

2

de

5

TÍTULO:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Condado situa-se na região oeste do Estado da Paraíba, Meso-Região Sertão Paraibano e Micro-Região Sousa. O principal ponto turístico do nosso Município é Centro de Eventos, onde já foi beneficiado com a Reforma e Ampliação do Centro, conhecido como Terreiro da Paixão. Onde se realiza o Maior São Pedro da Região, além de feiras turísticas e os demais eventos do Município. Lugar onde também é comemorado o aniversário da Cidade, com show e apresentação de quadrilhas.

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

As vias rurais não pavimentadas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos motorizados e não-motorizados que trafegam pela área. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável com acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim necessidade da execução da obra.

Ações que minimizem tal problema surgem como uma solução para melhorar a zona rural do município, além de garantir melhores acessos a diversas localidades do Município. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. **RESSALTAMOS QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.**

A pavimentação de ruas e vias da cidade é um conjunto de obras que constituem os suportes do funcionamento das cidades e que possibilitam o uso rural. Obra a qual traz benefícios para toda a população, pois a pavimentação de ruas promove a integração e o desenvolvimento da cidade, além de ser um anseio de todas as comunidades que ainda enfrentam o barro como via de acesso. Sendo assim, tendo em vista a dificuldade de locomoção dos moradores e visitantes do município, ocasionada pela má qualidade das vias de acesso de circulação da cidade, que dependendo do período do ano se torna intransitável com acúmulo de água, lixo e desastres ambientais, a prefeitura planeja realizar a implantação de pavimentação de

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registrado 3160107  
CREA: 160.3521026-4



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA

3 de 5

TÍTULO:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

ruas e vias, pessoas e veículos com vias apropriadas para acesso. A prefeitura Municipal, busca a partir desta obra de pavimentação de Ruas e Vias, o desenvolvimento do município como o todo, proporcionando uma infraestrutura municipal de qualidade e digna para todos os moradores que há todo tempo anseiam por isso, e dessa forma melhorar a imagem da cidade. A efetivação desse projeto é imprescindível para possibilitar uma maior circulação turística no local, proporcionando qualidade de vida aos indivíduos que necessitam de deslocamento seguro e adequado diariamente. Informo também que todas as ruas estão dentro do perímetro rural do município.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a Prefeitura Municipal vem propor a pavimentação das ruas: *Varzea do Feijão – Trecho 01 e 02, da Palha, Impueira e Jenipapo.*

### CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O transporte é o principal responsável pela movimentação de um fluxo material, de forma eficaz e eficiente, desde um ponto fornecedor até um ponto consumidor. Conseqüentemente, obras de infraestrutura não somente encurtam as distâncias, mas também, melhoram e agilizam a mobilidade e contribuem para geração de novas tecnologias. Além disso, promovem a troca de produtos, bens, técnicas e informações com outras regiões e/ou países. Dessa forma, intensificam o crescimento industrial, aumentando o mercado e a produção, gerando empregos.

Em um sistema viário, as vias recebem diferentes tipos de classificação e possibilidade de intervenção. As principais funções das vias em um ambiente rural são:

- Deslocamento de longa distância
- Ligação entre os bairros/regiões
- Circulação interna no município
- Acesso às moradias

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160.382.026-4

Sistema viário ou malha viária é o conjunto de vias do município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, sendo composto por vias de transição, arteriais e coletoras, constituindo o principal suporte físico à mobilidade rural. Seguindo



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA

4 de 5

TÍTULO:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

esses critérios de funcionalidade e hierarquia classificam-se basicamente as vias em: de Transição, Arteriais, Coletoras, Locais, Rurais, Urbanas, Rodovias, entre outras subdivisões de acordo com a norma baseado na necessidade.

Com embasamento nas normas vigentes da nação, partindo da premissa que será realizado apenas a pavimentação do solo mantendo o mesmo sistema viário, então tanto o existente como o proposto, será classificado da seguinte forma: *todas as ruas a serem pavimentadas nesse referido contrato de repasse são consideradas como vias rurais, visto que são circulações públicas localizadas na área rural do município, bem como possui imóveis edificadas ao longo da sua extensão.*

### PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de adequação de estradas vicinais.

Em todos os locais de intervenção necessários, à retirada das árvores que estão no leito carroçável das ruas, a relocação dos postes e a execução da escavação de 3ª categoria (rocha dura) e sua retirada das ruas a serem pavimentadas serão realizados pela Prefeitura Municipal com recursos próprios.

Ressalta-se que sistema de tratamento de esgotos se dá de forma primária, por meio de fossa séptica e sumidouro.

Caso seja observado, em qualquer momento, a presença de águas servidas no leito de ruas, a Prefeitura de Municipal se responsabilizará em notificar quem infringiu o código de obras do Município e tomará as providências cabíveis para garantir que não haja esgotos lançados no leito de ruas.

As pavimentações ocorrerão nas ruas: *Varzea do Feijão, da Palha, Impueira e Jenipapo.*

Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

### QUADRO DE RUAS A PAVIMENTAR

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160082.026-4



**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

FOLHA

5

de

5

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS****893542/2019**

Rua	Largura (m)	Extensão (m)	Área extensão da rua (m <sup>2</sup> )	Área bocas de rua (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )	Sinalização Vertical (unid)	Placa de Rua (unid)
Rua Varzea do Feijão – Trecho 01	7,00	580,00	4.060,00	-	4.060,00	-	-
Rua Varzea do Feijão – Trecho 02	6,00	220,00	1.693,85	-	1.693,85	-	-
Rua da Palha	6,00	320,00	1.920,00	-	1.920,00	-	-
Rua Impueira	5,50	460,00	2.530,00	-	2.530,00	-	-
Rua Jenipapo	6,00	460,51	2.439,06	-	2.439,06	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>2.040,51</b>	<b>12.642,91</b>	-	<b>12.642,91</b>	-	-

\*Largura média.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160/07  
CREA: 1601382.026-4





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 2 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

### SUMÁRIO

1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -----	3
1.1.	PLACA DE OBRA -----	3
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO -----	3
1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO -----	3
1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO -----	3
1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO -----	3
1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO -----	4
1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019 -----	5
1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO -----	5
1.2.1.5.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2) -----	6
1.2.4.	SINALIZAÇÃO -----	11
1.2.4.1.	CAIAÇÃO DO MEIO-FIO -----	11
1.2.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES -----	11
1.2.6.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS -----	11

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 1160107  
CREA: 160.382.826-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 3 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

### 1. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

#### 1.1. PLACA DE OBRA

##### 1.1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, conforme dimensões especificadas em memória de cálculo. A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5 (cimento: areia: brita), consumo mínimo de 150kg/m<sup>3</sup>.



#### Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

#### Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

#### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

#### Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

#### Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Figura 1: Padrão geral da placa de obras - Leiaute. Manual de Placas e Adesivos de Obras.

### 1.2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

#### 1.2.1. PAVIMENTAÇÃO

##### 1.2.1.1. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 160107  
CREA: 160.387.026-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 4 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intactos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

### 1.2.1.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento, misturação ou aeração, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160.282.026-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 5 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

### 1.2.1.3. MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF\_06/2019

As guias-para formação do meio-fio onde não será executado passeios públicos, serão de concreto pré-moldado sobre base de concreto, com dimensões de 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios e cordões.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início passeio para caminhada. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

### 1.2.1.4. MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento, conforme memória de cálculo e projeto específico, devido à grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

Serão constituídos de pedras em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, com dimensões mínimas de 0,50m, 0,30m e 0,10m. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos cordões.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registrado 3160107  
CREA: 160.387.026-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 6 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

### 1.2.1.5.PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)

#### **Espalhamento de areia.**

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

#### **Recebimento e distribuição dos paralelepípedos.**

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepípedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si; permitir-se-á, todavia, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas.

As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 160107  
CREA: 160.382/026-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 7 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

### **Colocação das linhas de referência.**

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

### **Assentamento dos paralelepípedos.**

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

### **Assentamento em trechos retos**

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique, cerca de 1,0 cm acima do referência. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel.

João Batista Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 316017  
CREA: 160.382.026-7





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 8 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

### **Assentamento em junção de trechos retos**

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

### **Assentamento em alargamento para estacionamento**

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

### **Assentamento em curvas**

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

João Balista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3170107  
CREA: 160.882.875-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA

9

11

de

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

### **Assentamento nos cruzamentos**

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- Assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.
- Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

### **Assentamento em entroncamento**

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

### **Compactação do calçamento**

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo número de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3950107  
CREA: 160392-026-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 10 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

### **Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.**

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação.

### **Liberação ao tráfego.**

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

### **Itens de avaliação do serviço.**

- *Verificação do acabamento da superfície.*

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160 382.026-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FOLHA 11 de 11

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

893542/2019

- Tolerância. A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.
- Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxílio da régua, não exceder a tolerância.

### - Verificação da espessura média do pavimento.

- Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.
- Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

### - Verificação da geometria do pavimento.

- Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.
- Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

## 1.2.4.SINALIZAÇÃO

### 1.2.4.1.CAIAÇÃO DO MEIO-FIO

O espelho e o piso do meio-fio serão pintados em 02 demãos, com preparo de cal hidratada e cola.

## 1.2.6.SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 1.2.6.1.LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA 160.362.026-4

<b>Nº TC/CR</b> 893542/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
--------------------------------	--

<b>OBJETO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
---

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,35%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CONDADO / PB  
**Local**

quinta-feira, 10 de setembro de 2020  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** João Batista A. dos Santos Júnior  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA/CAU:** 1603820264  
**ART/RRT:**

Responsável Tomador  
**Nome:** Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
**Cargo:** Prefeito Municipal



**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Cronograma

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 893542/2019	Nº SICONV 893542/2019	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA URBANA	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO			MUNICÍPIO / UF CONDADO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL DA CIDADE	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 24/12/2020

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																	
2	Placa da Obra	1																																																	
3	Pavimentação		2	1	3	4	5																																												
4	Sinalização		3	3	3	5	5																																												
5	Serviços Complementares		3	3	3	5	5																																												

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05									
Parcela	%	13,36%	31,05%	15,65%	20,42%	19,52%									
	R\$	128.729,64	299.165,36	150.795,53	196.696,20	188.035,27									
Acumulado	%	13,36%	44,41%	60,07%	80,48%	100,00%									
	R\$	128.729,64	427.895,00	578.690,52	775.386,72	963.421,99									

CONDADO / PB, 11 de setembro de 2020  
Local e Data

Responsável Técnico: João Batista A. dos S  
CREA / CAU: 1603820264

				CUSTO UNIT	CUSTO UNIT	
				0,00	0,00	
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
<b>CPU-PBPROJ</b>	<b>12</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)</b>	<b>M2</b>		<b>0,36</b>	<b>0,40</b>
SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	0,0626	0,45	0,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	12,50	14,02
<b>CPU-PBPROJ</b>	<b>79</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>	<b>M</b>		<b>32,30</b>	<b>33,76</b>
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,015	237,48	242,59
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,005	17,00	17,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	15,13	17,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	12,50	14,02
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	394,52	407,55
<b>CPU-PBPROJ</b>	<b>305</b>	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019</b>	<b>M2</b>		<b>0,85</b>	<b>0,97</b>
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036	11,50	12,99
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	24,79	28,43

10/09/2020  
Data

Responsável Técnico: João Batista A. dos Santos Júnior  
CREA/CAU: 1603820264

Obra:	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Prop.:	<b>P. M. DE CONDADO</b>
Local:	<b>RUA DA VARZEA DO FEIJÃO - TRECHO 01</b>	CV.:	<b>893542/2019</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.1</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>											
<b>1.1.1</b>	<b>PLACA DA OBRA</b>											
<b>1.1.1.1</b>	<b>PLACA INDICATIVA DE OBRA</b>										<b>8,00</b>	<b>m²</b>
		1	2,00		4,00				8,00	8,00		
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>											
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019</b>										<b>4.090,00</b>	<b>m²</b>
	E0 - E29	1	580,00		7,00				4.060,00	4.060,00		
	Boca de rua	2	5,00		3,00				15,00	30,00		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO</b>										<b>4.090,00</b>	<b>m²</b>
	E0 - E29	1	580,00		7,00				4.060,00	4.060,00		
	Boca de rua	2	3,00		5,00				15,00	30,00		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>										<b>1.132,00</b>	<b>m</b>
	E0 - E29	2	580,00						580,00	1.160,00		
	Boca de rua	4	3,00						3,00	12,00		
	<i>Desconto trecho de rua - E25 - E27</i>	1	40,00						(40,00)	(40,00)		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) – CORDÃO</b>										<b>37,00</b>	<b>m</b>
		1	7,00		-				7,00	7,00		
		6	5,00		-				5,00	30,00		
<b>1.2.1.6</b>	<b>PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)</b>										<b>4.090,00</b>	<b>m²</b>
	E0 - E29	1	580,00		7,00				4.060,00	4.060,00		
	Boca de rua	2	5,00		3,00				15,00	30,00		
<b>1.2.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>											
<b>1.2.4.2</b>	<b>CAIAÇÃO EM MEIO FIO</b>										<b>295,00</b>	<b>m²</b>
	E0 - E29	2	580,00				0,25		145,00	290,00		
	Boca de rua	4	3,00				1,25		3,75	15,00		
	<i>Desconto trecho de rua - E25 - E27</i>	1	40,00				0,25		(10,00)	(10,00)		
<b>1.2.6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
<b>1.2.6.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS</b>										<b>4.090,00</b>	<b>m²</b>
	E0 - E29	1	580,00		7,00				4.060,00	4.060,00		
	Boca de rua	2	5,00		3,00				15,00	30,00		



Obra:	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Prop.:	<b>P. M. DE CONDADO</b>
Local:	<b>RUA VARZEA DO FEIJÃO - TRECHO 02</b>	CV.:	<b>893542/2019</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>											
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019</b>										<b>1.693,85</b>	<b>m²</b>
	E0 - E0 + 8,75	1	8,75		10,85	22,65			146,56	146,56		
	E0 - E0 + 8,76	1	8,75		10,45	20,50			135,41	135,41		
	E0 + 8,75 - E1	1	11,25		10,70	21,30			180,00	180,00		
	E1 - E1 + 10,80	1	10,80		6,65	10,70			93,69	93,69		
	E1 + 10,80 - E2	1	9,20		6,00	6,65			58,19	58,19		
	E2 - E11	1	180,00		6,00				1.080,00	1.080,00		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO</b>										<b>1.693,85</b>	<b>m²</b>
	E0 - E0 + 8,75	1	8,75		10,85	22,65			146,56	146,56		
	E0 - E0 + 8,76	1	8,75		10,45	20,50			135,41	135,41		
	E0 + 8,75 - E1	1	11,25		10,70	21,30			180,00	180,00		
	E1 - E1 + 10,80	1	10,80		6,65	10,70			93,69	93,69		
	E1 + 10,80 - E2	1	9,20		6,00	6,65			58,19	58,19		
	E2 - E11	1	180,00		6,00				1.080,00	1.080,00		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>										<b>534,04</b>	<b>m</b>
	E0 - E1 - LD	2	35,12						35,12	70,24		
	E0 - E1 - LE	2	23,00						23,00	46,00		
	E1 - E2 - LD	2	20,00						20,00	40,00		
	E1 - E2 - LE	2	8,90						8,90	17,80		
	E2 - E11	2	180,00						180,00	360,00		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) – CORDÃO</b>										<b>14,70</b>	<b>m</b>
		1	8,70		-				8,70	8,70		
		1	6,00		-				6,00	6,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)</b>										<b>1.693,85</b>	<b>m²</b>
	E0 - E0 + 8,75	1	8,75		10,85	22,65			146,56	146,56		
	E0 - E0 + 8,76	1	8,75		10,45	20,50			135,41	135,41		
	E0 + 8,75 - E1	1	11,25		10,70	21,30			180,00	180,00		
	E1 - E1 + 10,80	1	10,8		6,65	10,70			93,69	93,69		
	E1 + 10,80 - E2	1	9,2		6,00	6,65			58,19	58,19		
	E2 - E11	1	180		6,00				1.080,00	1.080,00		
<b>1.2.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>											
<b>1.2.4.1</b>	<b>CAIAÇÃO EM MEIO FIO</b>										<b>133,52</b>	<b>m²</b>
	E0 - E1 - LD	2	35,12				0,25		8,78	17,56		
	E0 - E1 - LE	2	23,00				0,25		5,75	11,50		
	E1 - E2 - LD	2	20,00				0,25		5,00	10,00		
	E1 - E2 - LE	2	8,90				0,25		2,23	4,46		
	E2 - E11	2	180,00				0,25		45,00	90,00		
<b>1.2.6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
<b>1.2.6.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS</b>										<b>1.693,85</b>	<b>m²</b>
	E0 - E0 + 8,75	1	8,75		10,85	22,65			146,56	146,56		
	E0 - E0 + 8,76	1	8,75		10,45	20,50			135,41	135,41		
	E0 + 8,75 - E1	1	11,25		10,70	21,30			180,00	180,00		
	E1 - E1 + 10,80	1	10,80		6,65	10,70			93,69	93,69		
	E1 + 10,80 - E2	1	9,20		6,00	6,65			58,19	58,19		
	E2 - E11	1	180,00		6,00				1.080,00	1.080,00		

Obra:	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Prop.:	<b>P. M. DE CONDADO</b>
Local:	<b>RUA DA PALHA</b>	CV.:	<b>893542/2019</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>											
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019</b>									<b>1.920,00</b>		<b>m²</b>
	E0 - E16	1	320,00		6,00				1.920,00	1.920,00		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO</b>									<b>1.920,00</b>		<b>m²</b>
	E0 - E16	1	320,00		6,00				1.920,00	1.920,00		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>									<b>640,00</b>		<b>m</b>
	E0 - E16	2	320,00						320,00	640,00		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) – CORDÃO</b>									<b>12,00</b>		<b>m</b>
		2	6,00						6,00	12,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)</b>									<b>1.920,00</b>		<b>m²</b>
	E0 - E16	1	320,00		6,00				1.920,00	1.920,00		
<b>1.2.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>											
<b>1.2.4.1</b>	<b>CAIAÇÃO EM MEIO FIO</b>									<b>160,00</b>		<b>m²</b>
		2	320,00				0,25		80,00	160,00		
<b>1.2.6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
<b>1.2.6.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS</b>									<b>1.920,00</b>		<b>m²</b>
	E0 - E16	1	320,00		6,00				1.920,00	1.920,00		

Obra:	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Prop.:	<b>P. M. DE CONDADO</b>
Local:	<b>RUA IMPUEIRA</b>	CV.:	<b>893542/2019</b>


**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>											
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019</b>									<b>2.560,00</b>	<b>m²</b>	
	E0 - E23	1	460,00		5,50				2.530,00	2.530,00		
	Boca de rua	2	3,00		5,00				15,00	30,00		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO</b>									<b>2.560,00</b>	<b>m²</b>	
	E0 - E23	1	460,00		5,50				2.530,00	2.530,00		
	Boca de rua	2	3,00		5,00				15,00	30,00		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>									<b>932,00</b>	<b>m</b>	
	E0 - E23	2	460,00						460,00	920,00		
	Boca de rua	4	3,00						3,00	12,00		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) – CORDÃO</b>									<b>41,00</b>	<b>m</b>	
		2	5,50						5,50	11,00		
		6	5,00						5,00	30,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)</b>									<b>2.560,00</b>	<b>m²</b>	
	E0 - E23	1	460,00		5,50				2.530,00	2.530,00		
	Boca de rua	2	3,00		5,00				15,00	30,00		
<b>1.2.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>											
<b>1.2.4.1</b>	<b>CAIAÇÃO EM MEIO FIO</b>									<b>245,00</b>	<b>m²</b>	
		2	460,00				0,25		115,00	230,00		
		4	3,00				1,25		3,75	15,00		
<b>1.2.6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
<b>1.2.6.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS</b>									<b>2.560,00</b>	<b>m²</b>	
	E0 - E23	1	460,00		5,50				2.530,00	2.530,00		
	Boca de rua	2	3,00		5,00				15,00	30,00		

Obra:	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Prop.:	<b>P. M. DE CONDADO</b>
Local:	<b>RUA JENIPAPO</b>	CV.:	<b>893542/2019</b>


**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>											
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019</b>									<b>2.439,06</b>	<b>m²</b>	
	E0 - E20 + 6,51	1	406,51		6,00				2.439,06	2.439,06		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO</b>									<b>2.439,06</b>	<b>m²</b>	
	E0 - E20 + 6,51	1	406,51		6,00				2.439,06	2.439,06		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>									<b>813,02</b>	<b>m</b>	
	E0 - E20 + 6,51	2	406,51						406,51	813,02		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) – CORDÃO</b>									<b>12,00</b>	<b>m</b>	
		2	6,00						6,00	12,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)</b>									<b>2.439,06</b>	<b>m²</b>	
	E0 - E20 + 6,51	1	406,51		6,00				2.439,06	2.439,06		
<b>1.2.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>											
<b>1.2.4.1</b>	<b>CAIAÇÃO EM MEIO FIO</b>									<b>203,26</b>	<b>m²</b>	
		2	406,51			0,25			101,63	203,26		
<b>1.2.6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
<b>1.2.6.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS</b>									<b>2.439,06</b>	<b>m²</b>	
	E0 - E20 + 6,51	1	406,51		6,00				2.439,06	2.439,06		



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 893542/2019	Nº SICONV 893542/2019	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA URBANA	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO			MUNICÍPIO / UF CONDADO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL DA CIDADE	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA 24/12/2020

Frentes de Obra:

PLACA DE OBRA	RUA VARZEA DO FEIJÃO - TRECHO 01	RUA VARZEA DO FEIJÃO - TRECHO 02	RUA DA PALHA	RUA IMPUEIRA	RUA JENIPAPO
1	2	3	4	5	6
8,00	-	-	-	-	-
-	4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06
-	4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06
-	1.132,00	534,04	640,00	932,00	813,02
-	37,00	14,70	12,00	41,00	12,00
-	4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06
-	295,00	133,52	160,00	245,00	203,26
-	4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06

Valor Total do Orçamento: R\$ 963.421,99

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível	1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Nível	1.1.	PLACA DE OBRA					
Serviço	1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	271,21	2.169,68	2-Placa da Obra
Nível	1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS					
Nível	1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO					
Serviço	1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019	M2	12.702,91	1,18	14.989,43	3-Pavimentação
Serviço	1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	12.702,91	1,41	17.911,10	3-Pavimentação
Serviço	1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	4.051,06	40,97	165.971,93	3-Pavimentação
Serviço	1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	M	116,70	16,16	1.885,87	3-Pavimentação
Serviço	1.2.1.5.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	12.702,91	59,07	750.360,89	3-Pavimentação
Nível	1.2.2.	SINALIZAÇÃO					
Serviço	1.2.2.1.	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	1.036,78	3,77	3.908,66	4-Sinalização
Nível	1.2.3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
Serviço	1.2.3.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	12.702,91	0,49	6.224,43	5-Serviços Complementares

CONDADO / PB, 10 de setembro de 2020  
Local e Data

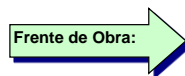
Responsável Técnico: João Batista A. dos Santos Júnior  
CREA / CAU: 1603820264



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 893542/2019	GESTOR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA URBANA	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
PROPRONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	MUNICÍPIO / UF CONDADO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL DA CIDADE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
DATA BASE fev-20	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	BDI 1 21,35%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	PLACA DE OBRA	RUA VARZEA DO FEIJÃO - TRECHO 01	RUA VARZEA DO FEIJÃO - TRECHO 02	RUA DA PALHA	RUA IMPUEIRA	RUA JENIPAPO				
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>1</b>													
<b>1.</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>												
<b>1.1.</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>												
1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	8,00									
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019	M2	12.702,91		4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06				
1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	12.702,91		4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06				
1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	4.051,06		1.132,00	534,04	640,00	932,00	813,02				
1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	M	116,70		37,00	14,70	12,00	41,00	12,00				
1.2.1.5.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	12.702,91		4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06				
<b>1.2.2.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>												
1.2.2.1.	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	1.036,78		295,00	133,52	160,00	245,00	203,26				
<b>1.2.3.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
1.2.3.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	12.702,91		4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06				

CONDADO / PB

Local

10 de setembro de 2020

Data

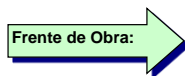
Nome: João Batista A. dos Santos Júnior

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 1603820264

ART/RRT:

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 893542/2019	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b> DESENVOLVIMENTO REGIONAL	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> INFRAESTRUT JRA URBANA	<b>OBJETO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		<b>MUNICÍPIO / UF</b> CONDADO / PB	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> ZONA RURAL DA CIDADE	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
<b>DATA BASE</b> fev-20	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> João Pessoa / PB	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> 1	<b>BDI 1</b> 21,35%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>1</b>													
<b>1.</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>												
<b>1.1.</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>												
1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00										
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019	M2	12.702,91										
1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	12.702,91										
1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	4.051,06										
1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	M	116,70										
1.2.1.5.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	12.702,91										
<b>1.2.2.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>												
1.2.2.1.	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	1.036,78										
<b>1.2.3.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
1.2.3.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	12.702,91										

CONDADO / PB

Local

10 de setembro de 2020

Data

Nome: João Batista A. dos Santos Júnior

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 1603820264

ART/RRT:



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 893542/2019	Nº SICONV 893542/2019	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA URBANA	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO			MUNICÍPIO / UF CONDADO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL DA CIDADE	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA 24/12/2020

Serviços: Todos ▼

Modo de Exibição: Orçamento ▼

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 963.421,99

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
	<b>1.</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
	<b>1.1.</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>		
2	1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00
	<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS</b>		
	<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
	1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019	M2	12.702,91
3	1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	12.702,91
3	1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	4.051,06
3	1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	M	116,70
3	1.2.1.5.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	12.702,91
	<b>1.2.2.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
4	1.2.2.1.	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	1.036,78
	<b>1.2.3.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
5	1.2.3.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	12.702,91

PLACA DE OBRA	RUA VARZEA DO FEIJÃO - TRECHO 01	RUA VARZEA DO FEIJÃO - TRECHO 02	RUA DA PALHA	RUA IMPUEIRA	RUA JENIPAPO
2.169,68	302.281,61	127.893,32	146.345,92	198.874,25	185.857,22
1	2	3	4	5	6
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
8,00	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06
-	4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06
-	1.132,00	534,04	640,00	932,00	813,02
-	37,00	14,70	12,00	41,00	12,00
-	4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06
-	-	-	-	-	-
-	295,00	133,52	160,00	245,00	203,26
-	-	-	-	-	-
-	4.090,00	1.693,85	1.920,00	2.560,00	2.439,06

CONDADO / PB, 10 de setembro de 2020  
Local e Data

Responsável Técnico: João Batista A. dos Santos Júnior  
CREA / CAU: 1603820264





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 893542/2019	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b> DESENVOLVIMENTO REGIONAL	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> INFRAESTRUTURA URBANA	<b>OBJETO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO		<b>MUNICÍPIO / UF</b> CONDADO / PB	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> ZONA RURAL DA CIDADE	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
<b>DATA BASE</b> fev-20	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> João Pessoa / PB	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> 1	<b>BDI 1</b> 21,35%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1</b>									<b>963.421,99</b>
<b>1.</b>			<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>					-	<b>963.421,99</b>
<b>1.1.</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>					-	<b>2.169,68</b>
1.1.0.1.	DER	06.201.00	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	223,49	BDI 1	271,21	2.169,68
<b>1.2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>					-	<b>961.252,31</b>
<b>1.2.1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>951.119,22</b>
1.2.1.1.	CPU-PBPROJ	305	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019	M2	12.702,91	0,97	BDI 1	1,18	14.989,43
1.2.1.2.	DER	02.000.00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	12.702,91	1,16	BDI 1	1,41	17.911,10
1.2.1.3.	CPU-PBPROJ	79	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	4.051,06	33,76	BDI 1	40,97	165.971,93
1.2.1.4.	DER	04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	M	116,70	13,32	BDI 1	16,16	1.885,87
1.2.1.5.	DER	02.702.00	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	12.702,91	48,68	BDI 1	59,07	750.360,89
<b>1.2.2.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>3.908,66</b>
1.2.2.1.	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	1.036,78	3,11	BDI 1	3,77	3.908,66
<b>1.2.3.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>6.224,43</b>
1.2.3.1.	CPU-PBPROJ	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	12.702,91	0,40	BDI 1	0,49	6.224,43

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

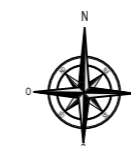
CONDADO / PB  
Local  
10 de setembro de 2020  
Data

Nome: João Batista A. dos Santos Júnior  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU 1603820264  
ART/RRT:

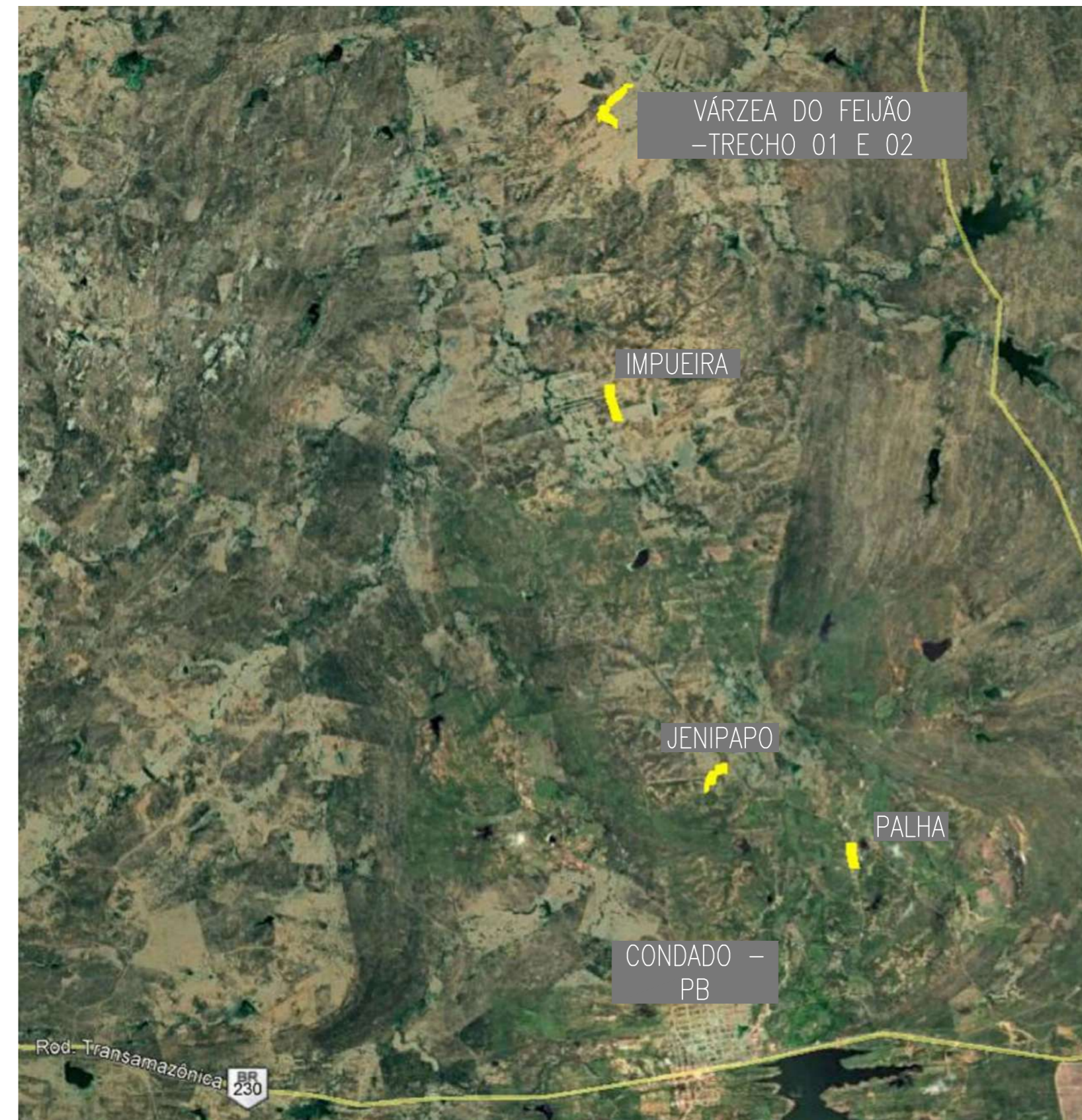


Distância de Condado à Estrada Vicinal mais distante- Várzea do Feijão  
escala 1 s/esc

COORDENADAS DAS RUAS		ZONA 24	
NOME DA RUA	INÍCIO	FIM	
TRECHO 01-V. FEIJÃO	E=653.817,540 N=9.247.577,339	E=653.448,643 N=9.247.160,537	
TRECHO 02 - V. FEIJÃO	E=653.503,637 N=9.247.193,690	E=653.690,253 N=9.247.081,930	
RUA DA PALHA	E=656.436,081 N=9.238.602,484	E=656.475,713 N=9.238.287,164	
RUA DO JENIPAPO	E=654.975,241 N=9.239.490,481	E=654.696,155 N=9.239.564,110	
RUA IMPUEIRA	E=653.591,661 N=9.244.012,072	E=653.676,970 N=9.243.573,390	



LOCALIZAÇÃO - GERAL  
escala 1 s/esc

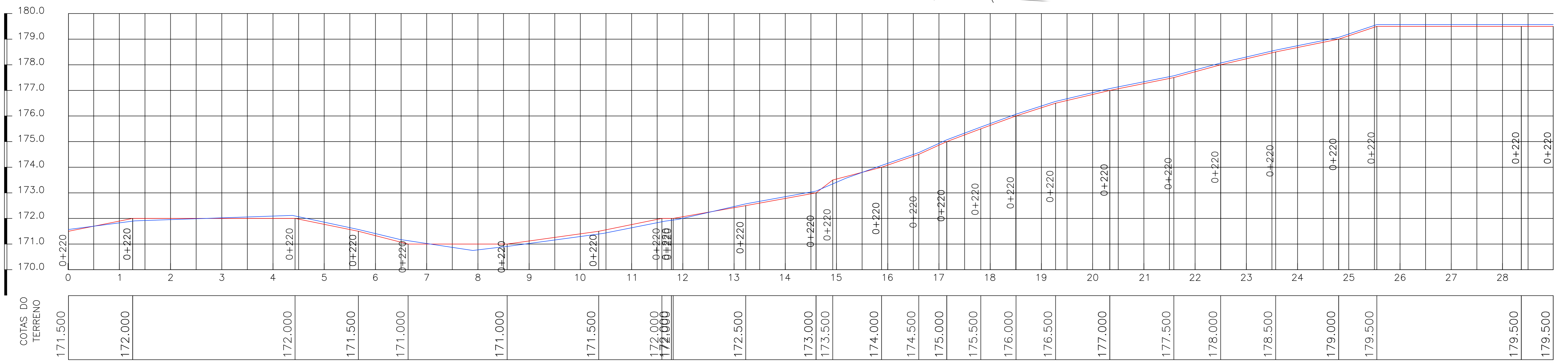
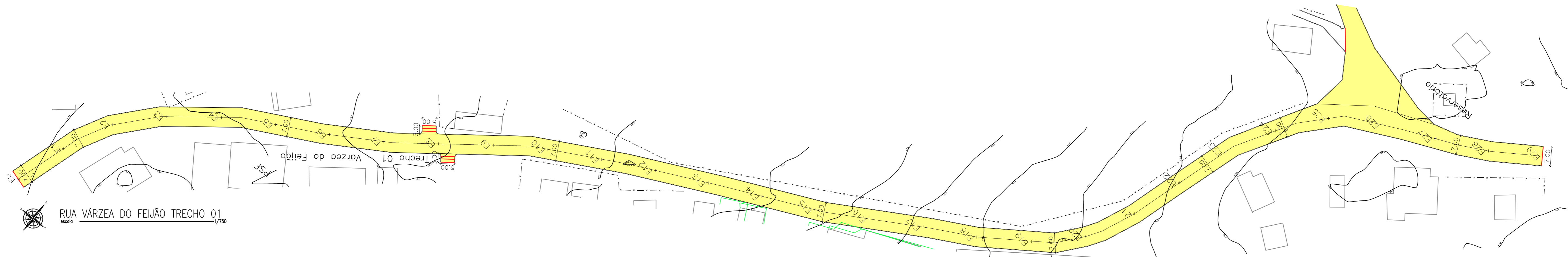


PROPRIETÁRIO:

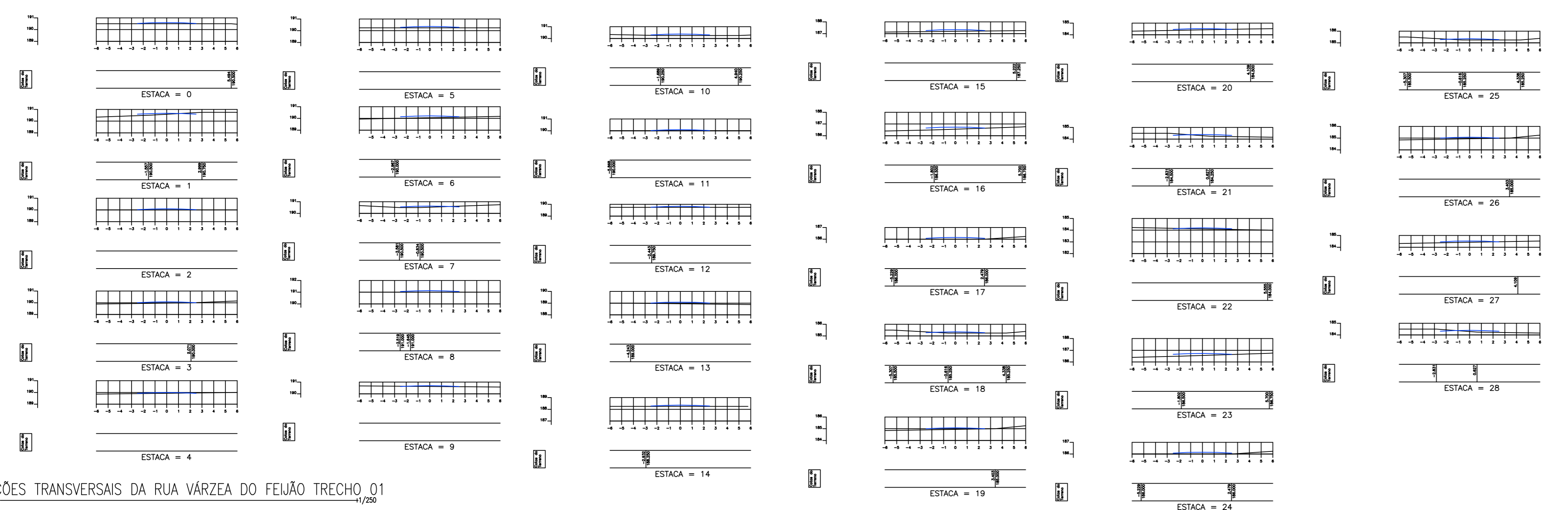
João Batista A. dos Santos Junior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160.382.026-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB		
01/01	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_8935422019		
	LOCALIZAÇÃO		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
S:ESC	LOCALIZAÇÃO		



PERFIL LONGITUDINAL DA RUA VÁRZEA DO FEIJÃO TRECHO 01  
escala 1/750



SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA VÁRZEA DO FEIJÃO TRECHO 01  
escala 1/250

**NOTAS TÉCNICAS - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**

- **Nota 01:** Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se invável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide "Detalhe - Meio-Fio" para especificações do meio-fio projetado.
- **Nota 02:** A execução da escavação de 3ª categoria (rocha dura) e sua retrada das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
- **Nota 03:** A retrada das árvores que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
- **Nota 04:** A relocação dos postes que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais em ação conjunta com a concessionária de energia.
- **Nota 05:** O sistema de tratamento de esgotos se dá de forma primária, por meio de fossa séptica e sumidouro. Caso seja observado, em qualquer momento, a presença de águas servidas no leito de ruas, a Prefeitura Municipal se responsabilizará em notificar quem entregou o código de obras do Município e tornará as providências cabíveis para garantir que não haja esgotos lançados no leito de ruas.
- **Nota 06:** A relocação das cercas, onde porventura conflitarem com os passeios propostos, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.

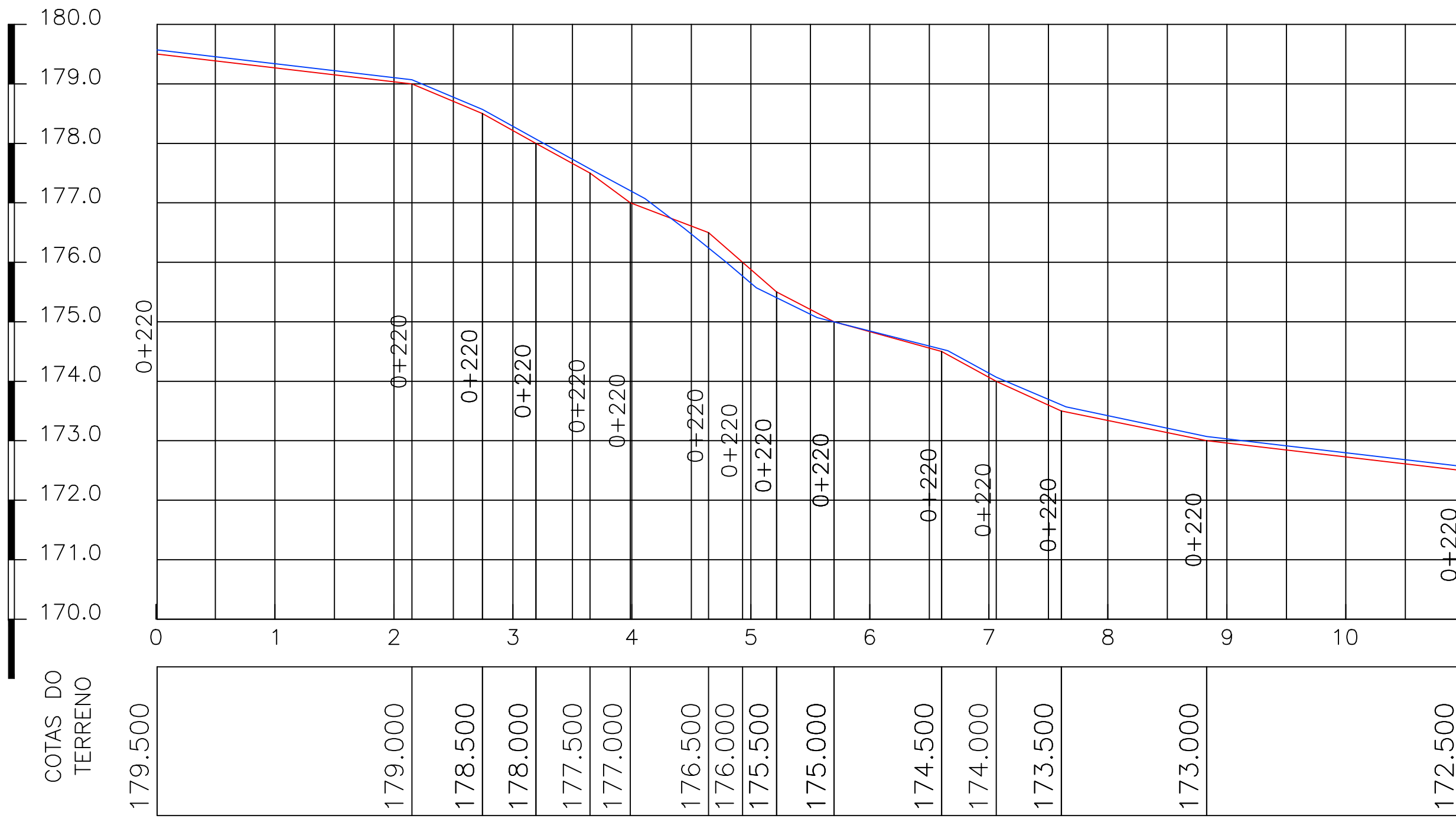
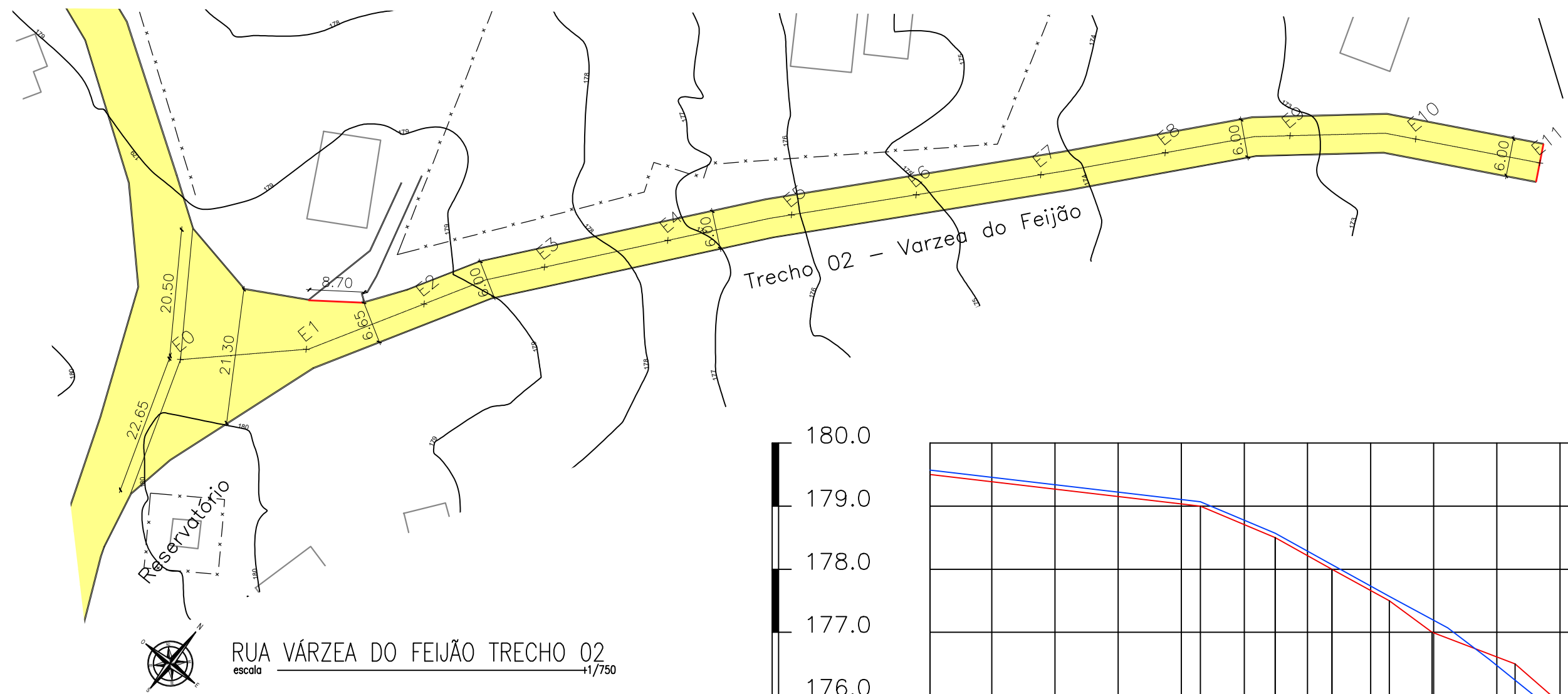
- Legenda**
- Ruas a Serem Pavimentadas
  - Pavimentação Existente
  - Cinturão de Fechamento
  - Cinturão de Travamento
  - Alvenaria de 1 vez
  - Poste
  - Árvore
- Legenda**
- Greide
  - Terreno Natural

PROPRIETÁRIO: João Batista A. dos Santos Junior  
Eng. Civil Registro 316007  
CREA: 160.382.026-4

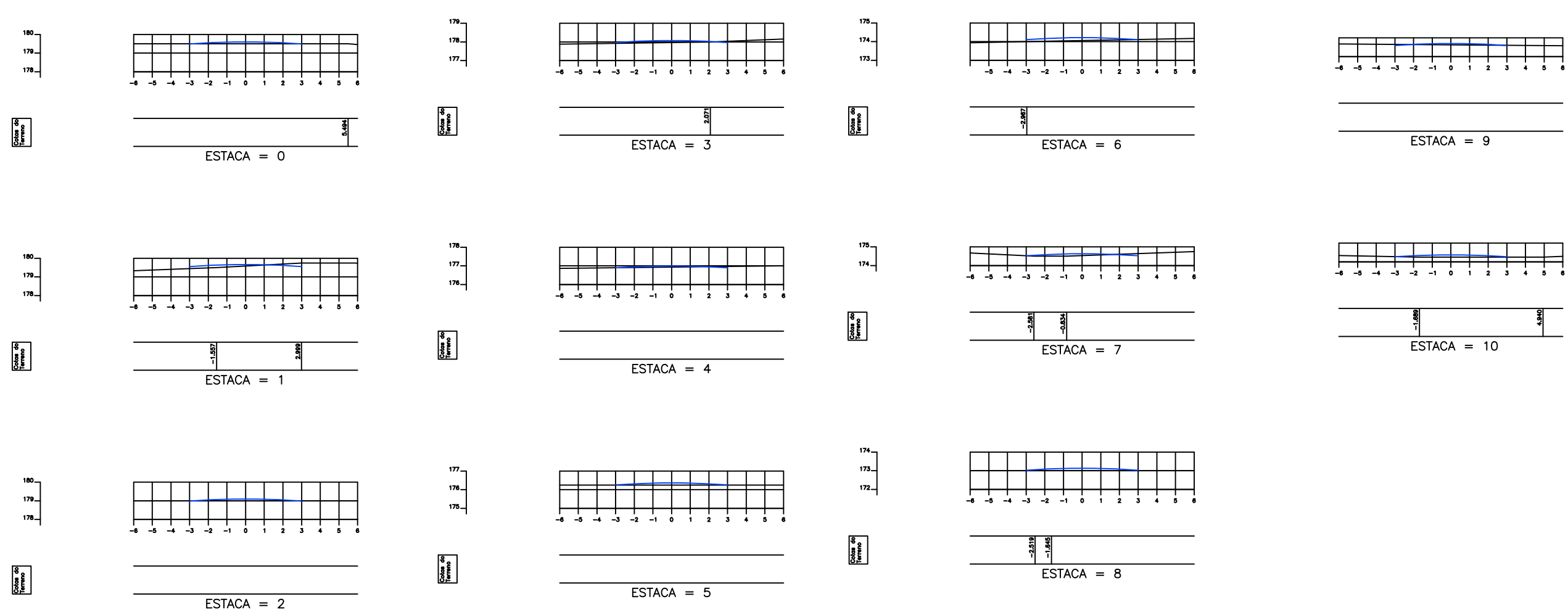
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB		
01/08	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_8935422019		
	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO		
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:750	PLANIMETRIA		
1:750	PERFIL LONGITUDINAL		
1:250	SEÇÃO TRANSVERSAL		

**PB Projetos**  
Engenharia e Construção



PERFIL LONGITUDINAL DA RUA VÁRZEA DO FEIJÃO TRECHO 02  
escala 1/750



SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA VÁRZEA DO FEIJÃO TRECHO 01  
escala 1/250

- Legenda**
- Ruas a Serem Pavimentadas
  - Pavimentação Existente
  - Cinturão de Fechamento
  - Cinturão de Travamento
  - Alvenaria de 1 vez
  - Poste
  - Árvore
- Legenda**
- Greide
  - Terreno Natural

**NOTAS TÉCNICAS - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**

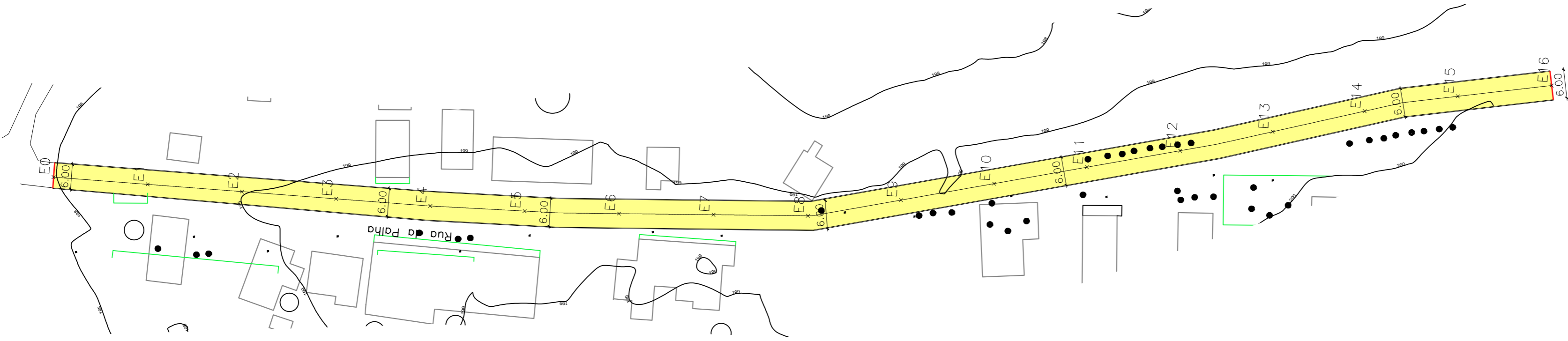
- **Nota 01:** Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide "Detalle - Meio-Fio" para especificações do meio-fio projetado.
- **Nota 02:** A execução da escavação de 3ª categoria (rocha dura) e sua retirada das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
- **Nota 03:** A retirada das árvores que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
- **Nota 04:** A relocação dos postes que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais em ação conjunta com a concessionária de energia.
- **Nota 05:** O sistema de tratamento de esgotos se dá de forma primária, por meio de fossa séptica e sumidouro. Caso seja observado, em qualquer momento, a presença de águas servidas no leito de ruas, a Prefeitura Municipal se responsabilizará em notificar quem infringiu o código de obras do Município e tomará as providências cabíveis para garantir que não haja esgotos lançados no leito de ruas.
- **Nota 06:** A relocação das cercas, onde porventura conflitarem com os passeios propostos, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.

PROPRIETÁRIO: João Batista dos Santos Junior  
Eng. Civil Registro 3160/07  
CREA: 160.382.026-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

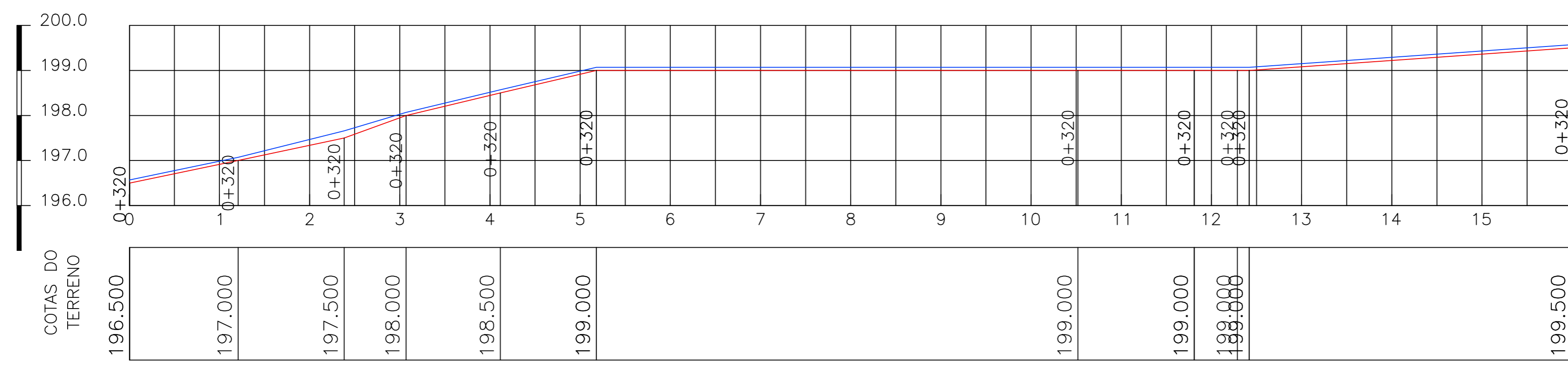
Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB		
02/08	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_8935422019		
	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO	JOÃO BATISTA - CREA / 1603820264		
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:750	PLANIMETRIA		
1:750	PERFIL LONGITUDINAL		
1:250	SEÇÃO TRANSVERSAL		

**PB Projetos**  
Engenharia e Construção

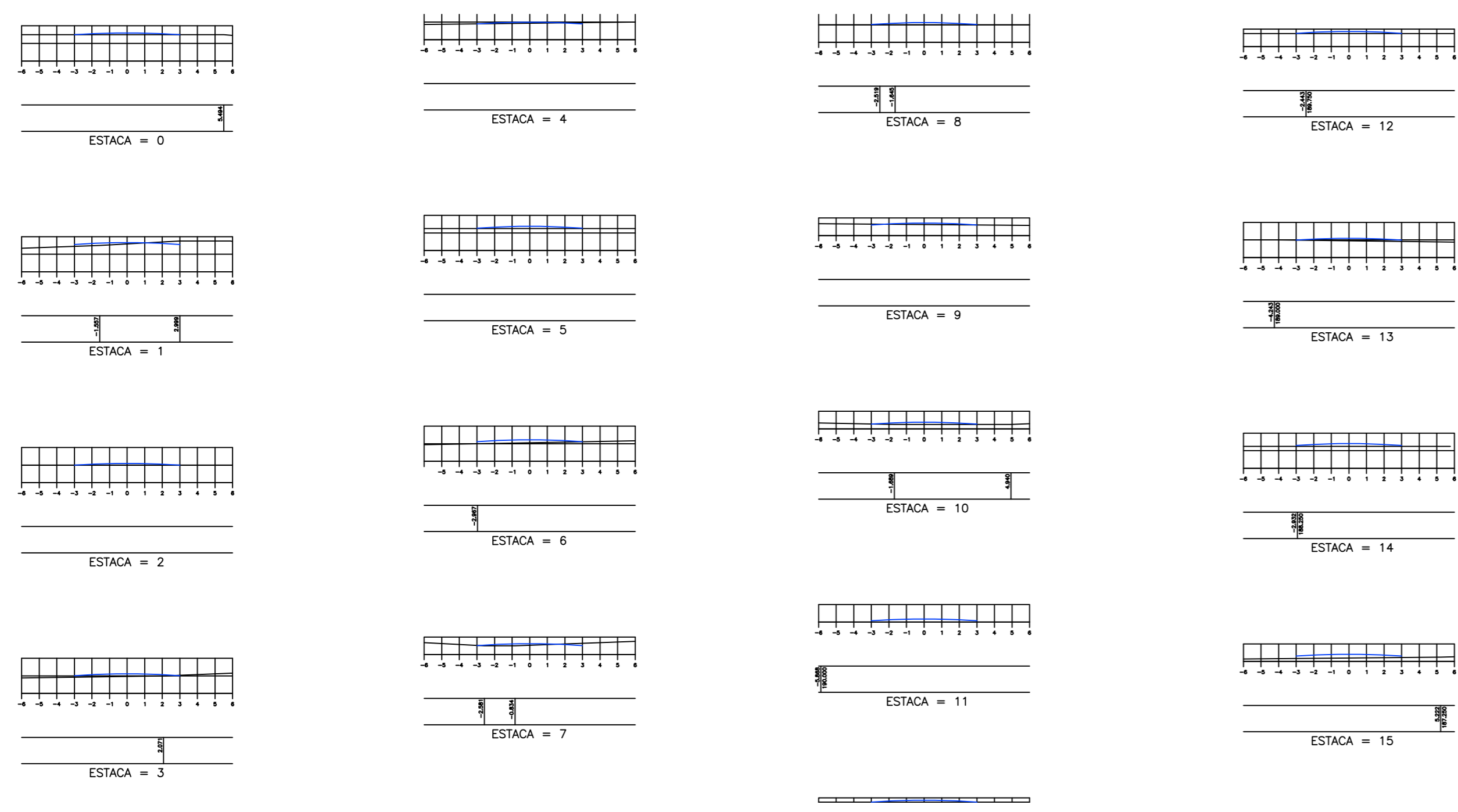


- Legenda**
- Ruas a Serem Pavimentadas
  - Pavimentação Existente
  - Cinturão de Fechamento
  - Cinturão de Travamento
  - Alvenaria de 1 vez
  - Poste
  - Árvore
- Legenda**
- Greide
  - Terreno Natural

**RUA DA PALHA**  
escala 1/750



**PERFIL LONGITUDINAL DA RUA DA PALHA**  
escala 1/750



**SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA DA PALHA**  
escala 1/250

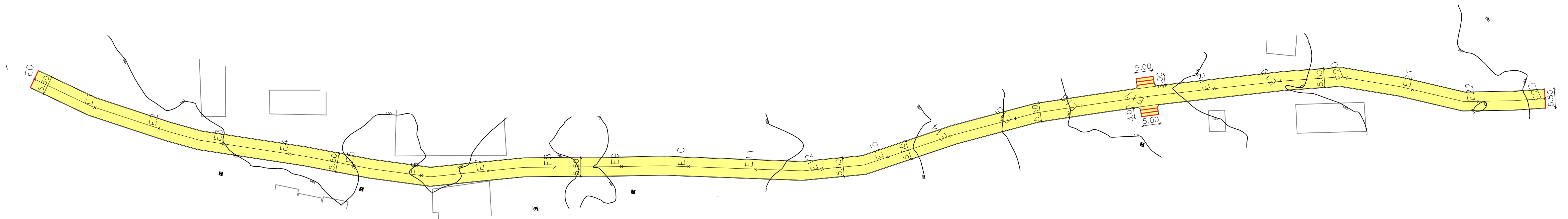
**NOTAS TÉCNICAS - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**

- **Nota 01:** Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide "Detalhe - Meio-Fio" para especificações do meio-fio projetado.
- **Nota 02:** A execução da escavação de 3ª categoria (rocha dura) e sua retirada das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
- **Nota 03:** A retirada das árvores que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
- **Nota 04:** A relocação dos postes que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais em ação conjunta com a concessionária de energia.
- **Nota 05:** O sistema de tratamento de esgotos se dá de forma primária, por meio de fossa séptica e sumidouro. Caso seja observado, em qualquer momento, a presença de águas servidas no leito de ruas, a Prefeitura Municipal se responsabilizará em notificar quem infringiu o código de obras do Município e tomará as providências cabíveis para garantir que não haja esgotos lançados no leito de ruas.
- **Nota 06:** A relocação das cercas, onde porventura conflitarem com os passeios propostos, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.

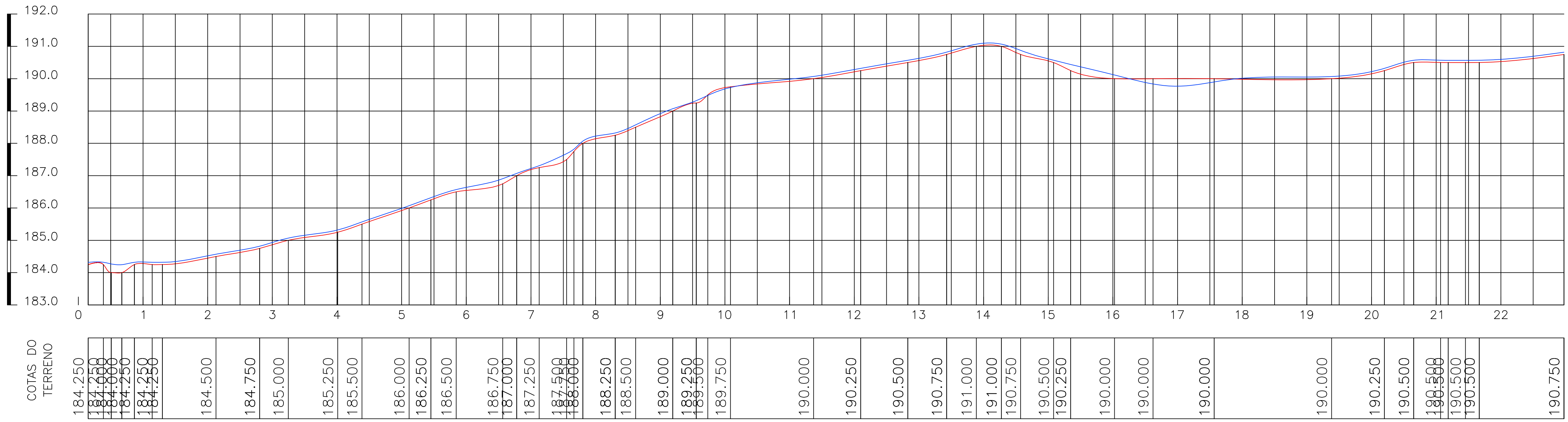
PROPRIETÁRIO: João Batista A. dos Santos Junior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 180.382.026-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

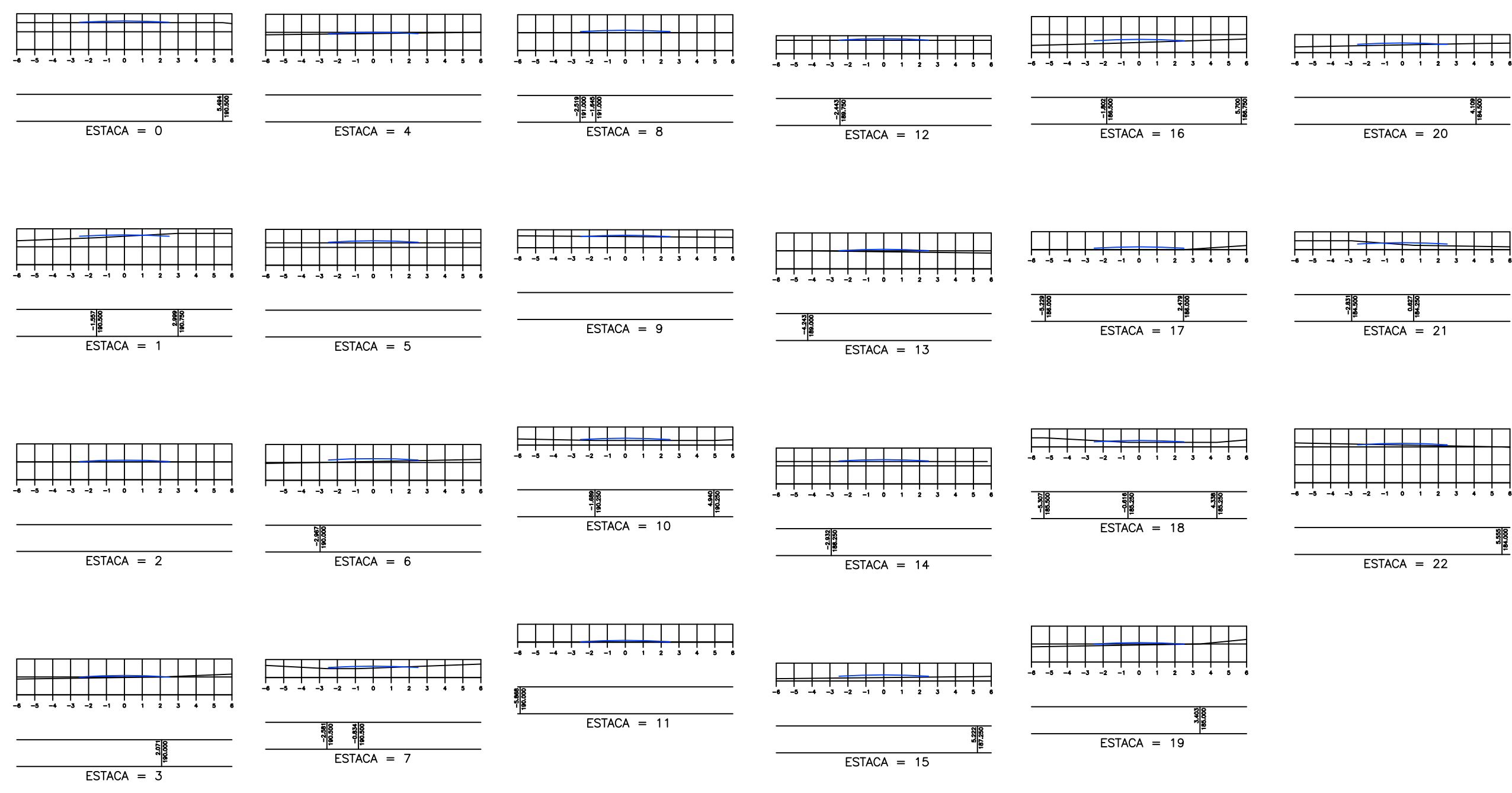
Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB	
03/08		PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_8935422019	
		PROJETO PLANIALTIMÉTRICO	
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:750	PLANIMETRIA		
1:750	PERFIL LONGITUDINAL		
1:250	SEÇÃO TRANSVERSAL		



RUA IMPUEIRA  
escala 1/750



PERFIL LONGITUDINAL DA RUA IMPUEIRA  
escala 1/750



SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA IMPUEIRA  
escala 1/250

**NOTAS TÉCNICAS - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**

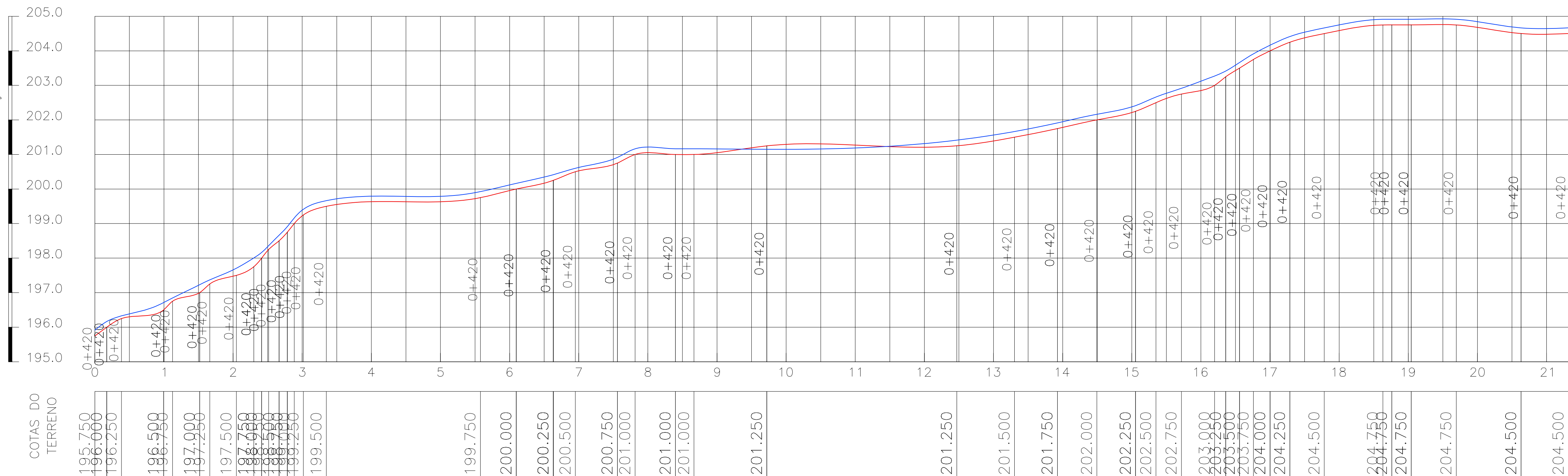
- **Nota 01:** Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide "Detalle - Meio-Fio" para especificações do meio-fio projetado.
- **Nota 02:** A execução da escavação de 3ª categoria (rocha dura) e sua retirada das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
- **Nota 03:** A retirada das árvores que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
- **Nota 04:** A relocação dos postes que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais em ação conjunta com a concessionária de energia.
- **Nota 05:** O sistema de tratamento de esgotos se dá de forma primária, por meio de fossa séptica e sumidouro. Caso seja observado, em qualquer momento, a presença de águas servidas no leito de ruas, a Prefeitura Municipal se responsabilizará em notificar quem infringiu o código de obras do Município e tomará as providências cabíveis para garantir que não haja esgotos lançados no leito de ruas.
- **Nota 06:** A relocação das cercas, onde porventura conflitarem com os passeios propostos, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.

PROPRIETÁRIO: **João Batista A. dos Santos Junior**  
Eng. Civil Registro 316007  
CREA: 160.382.026-4

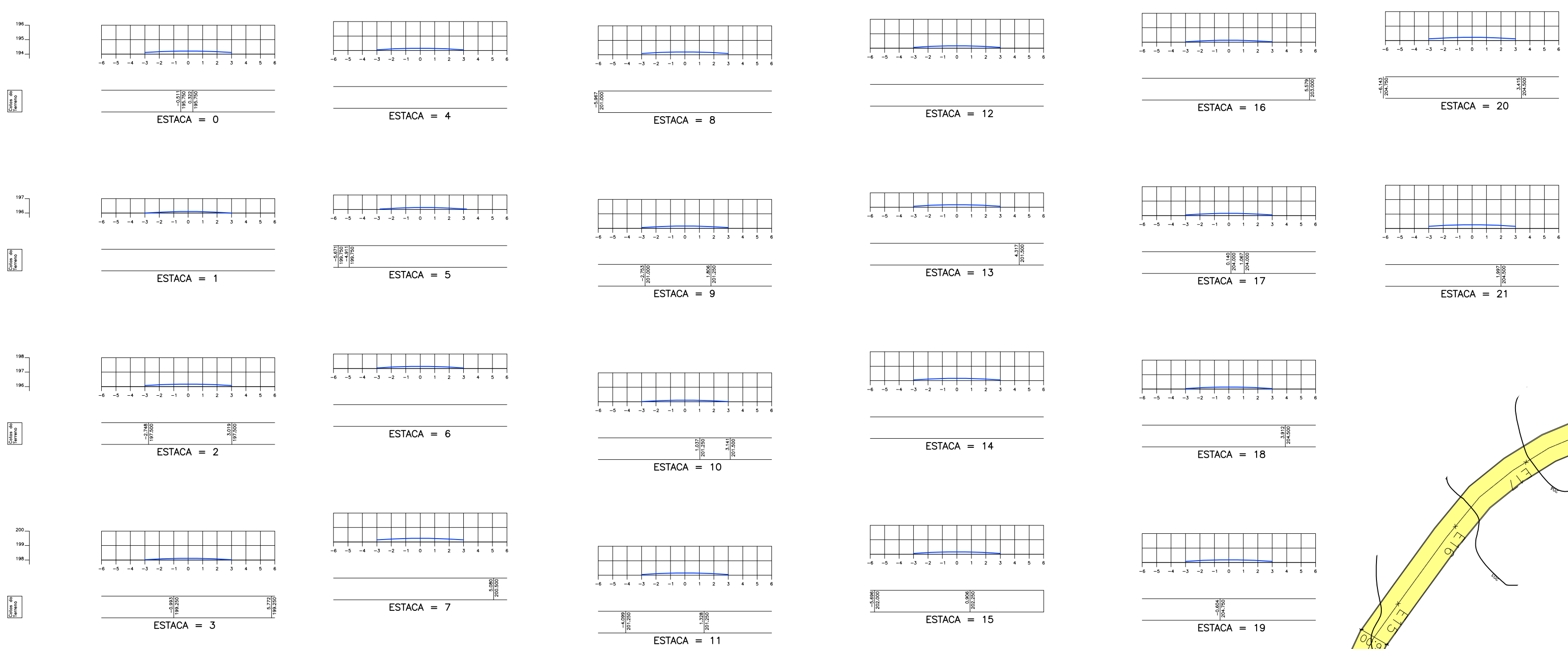
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB		
04/08	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_89354220.19		
	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO		
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:750	PLANIMETRIA		
1:750	PERFIL LONGITUDINAL		
1:250	SEÇÃO TRANSVERSAL		

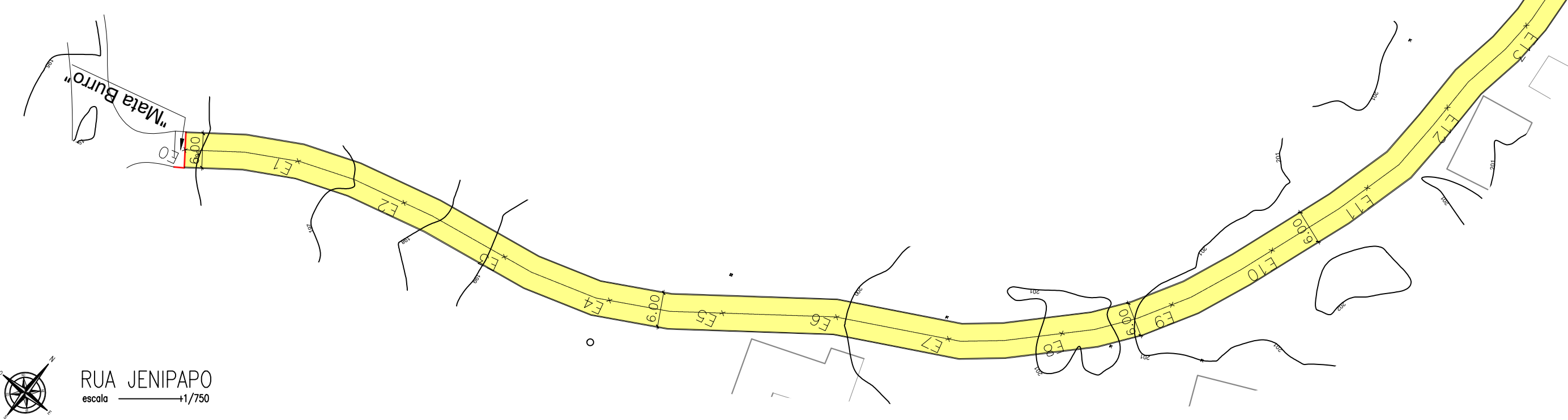




PERFIL LONGITUDINAL DA RUA JENIPAPO  
escala 1/750



SEÇÕES TRANSVERSAIS DA RUA JENIPAPO  
escala 1/250



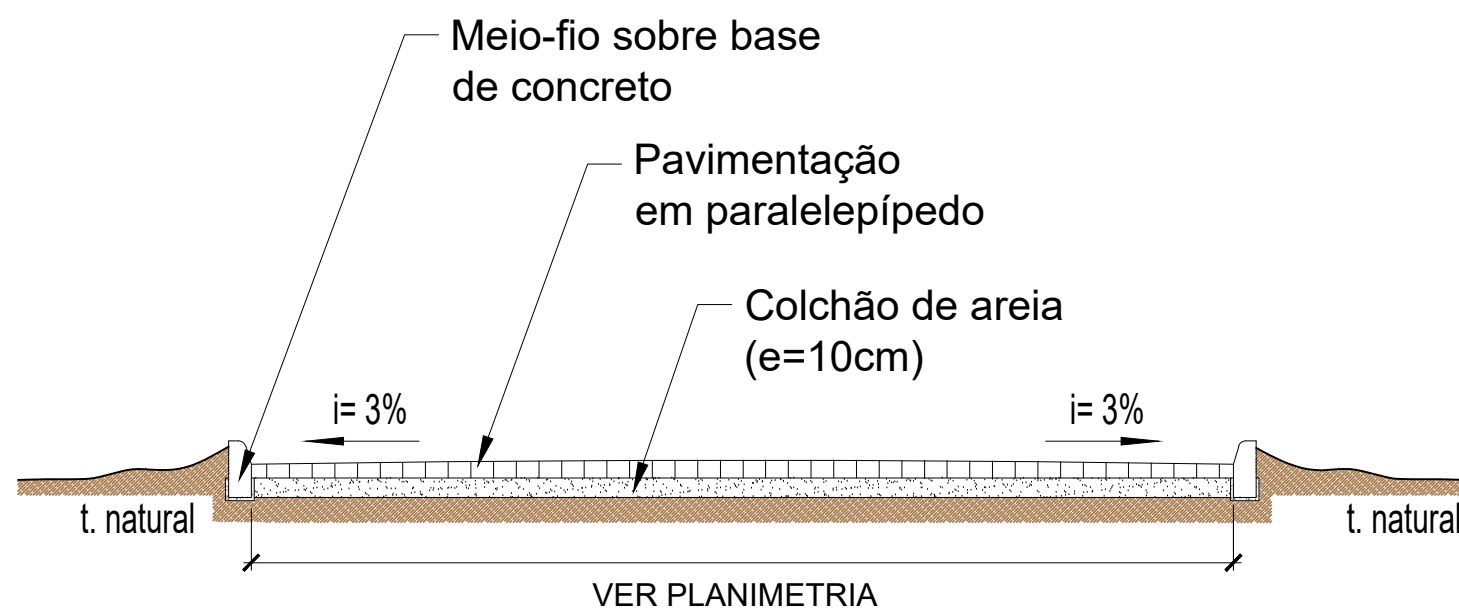
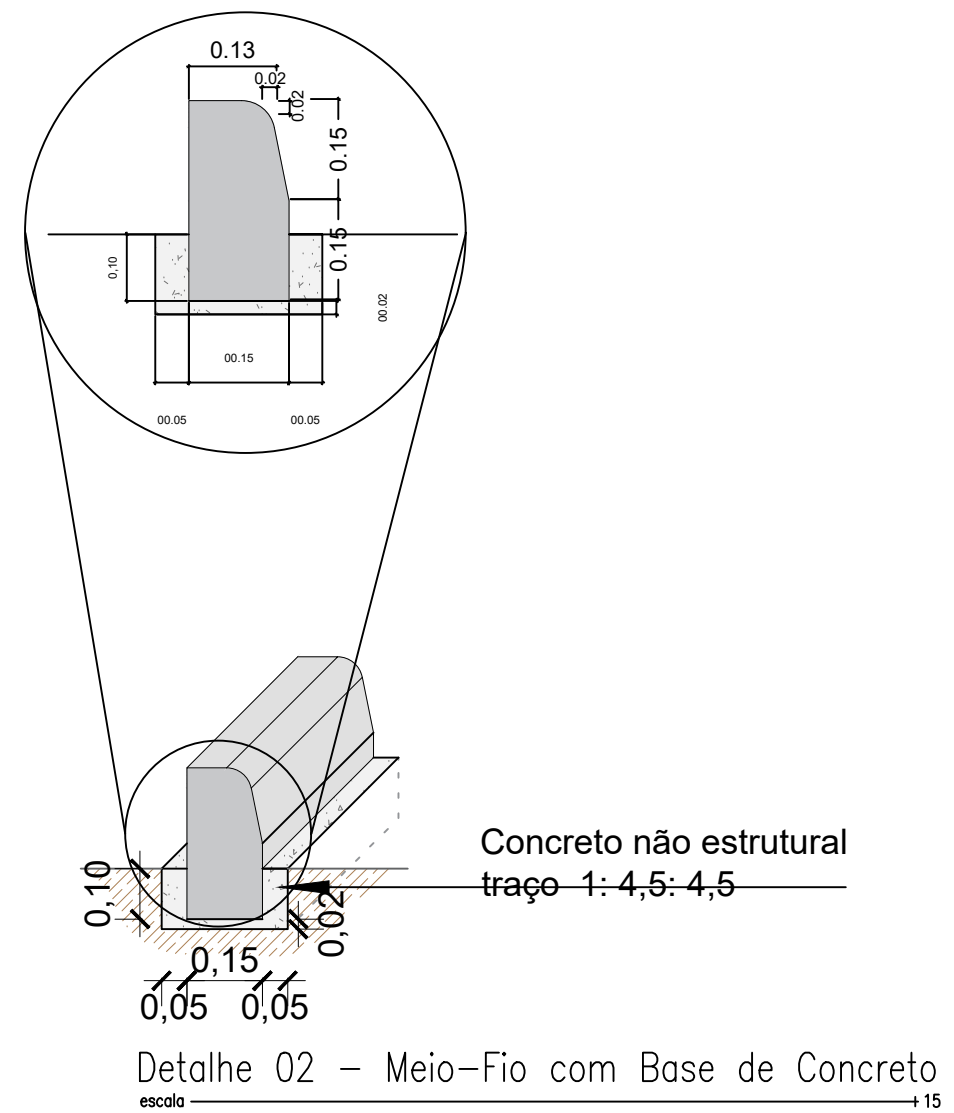
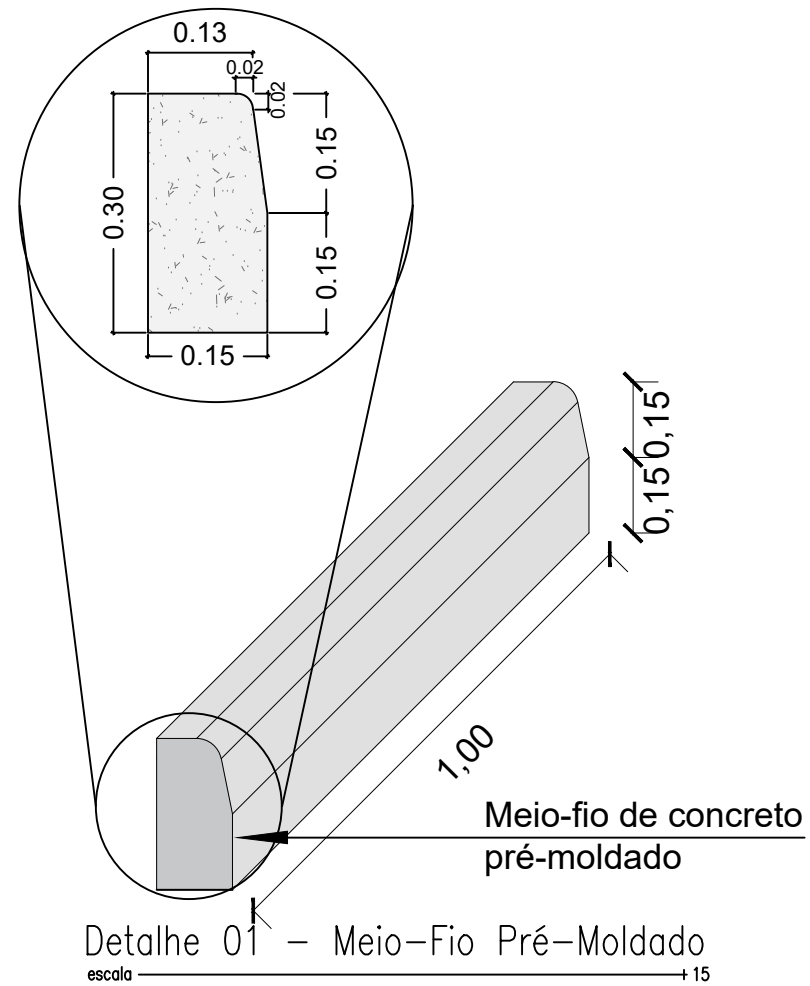
- NOTAS TÉCNICAS - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**
- **Nota 01:** Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide "Detalle - Meio-Fio" para especificações do meio-fio projetado.
  - **Nota 02:** A execução da escavação de 3ª categoria (rocha dura) e sua retirada das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
  - **Nota 03:** A retirada das árvores que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.
  - **Nota 04:** A relocação dos postes que se encontram na pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais em ação conjunta com a concessionária de energia.
  - **Nota 05:** O sistema de tratamento de esgotos se dá de forma primária, por meio de fossa séptica e sumidouro. Caso seja observado, em qualquer momento, a presença de águas servidas no leito de ruas, a Prefeitura Municipal se responsabilizará em notificar quem infringiu o código de obras do Município e tomará as providências cabíveis para garantir que não haja esgotos lançados no leito de ruas.
  - **Nota 06:** A relocação das cercas, onde porventura conflitarem com os passeios propostos, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.

PROPRIETÁRIO: **João Batista A. dos Santos Junior**  
Eng. Civil Registro 316007  
CREA: 160.382.026-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB		
05/08	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_89354220.19		
	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO		
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:750	PLANIMETRIA		
1:750	PERFIL LONGITUDINAL		
1:250	SEÇÃO TRANSVERSAL		





Detalhe 03 - Seção Transversal Tipo  
escala 1:50

PROPRIETÁRIO:

João Batista A. dos Santos Junior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160.382.026-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB		
06/08	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_8935422019		
	DETALHES PLANIMETRIA		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:15	DETALHE 01		
1:15	DETALHE 02		
1:50	DETALHE 03		



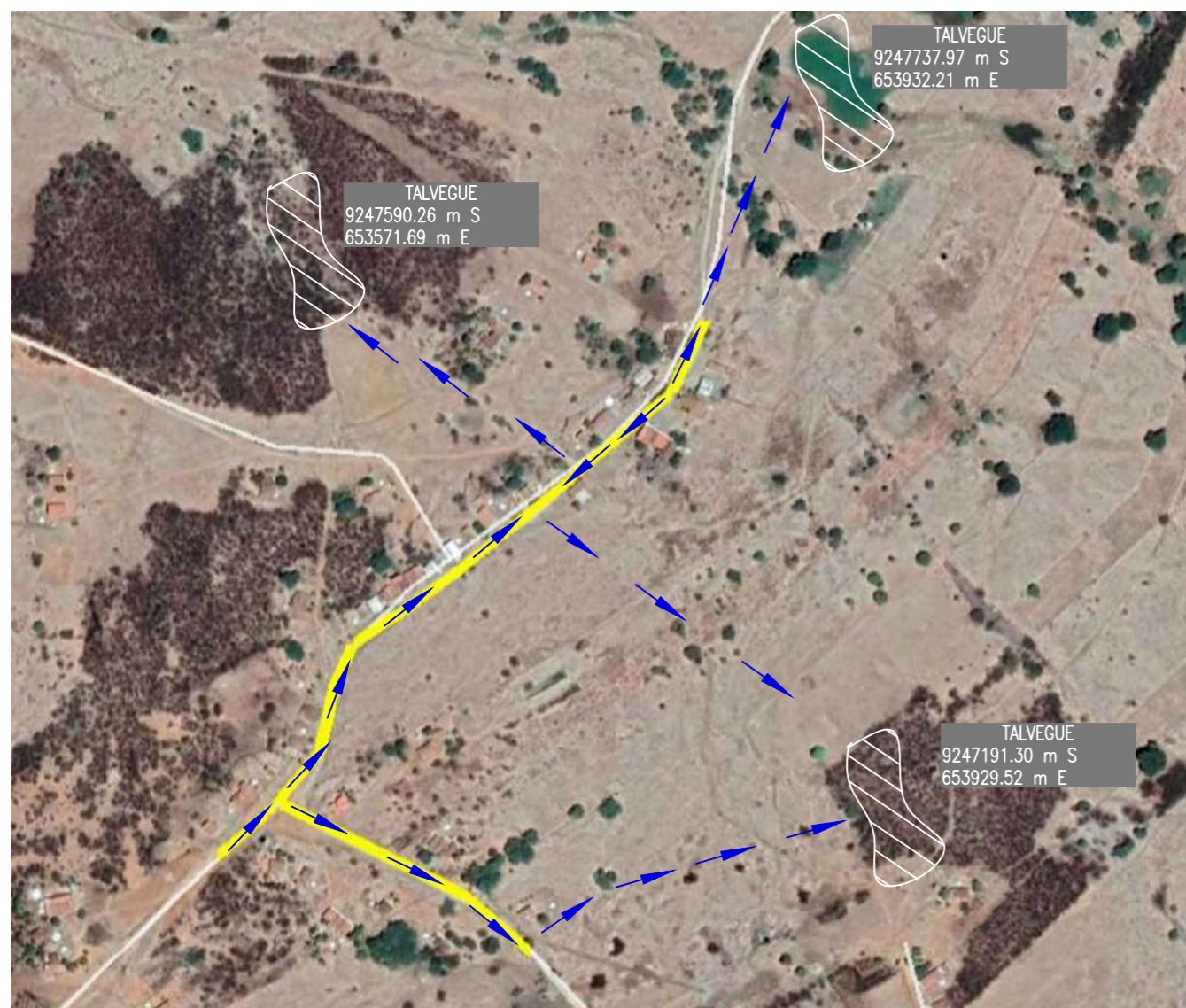


PROPRIETÁRIO: João Batista A. dos Santos Junior  
Eng. Civil Registro 316007  
CREA: 160.382.026-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB		
07/08	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_8935422019		
	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS		
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:750	DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS		





CAMINHAMENTO RUA VÁRZEA DO FEIJÃO TRECHO 01  
escala \_\_\_\_\_ S/ESC



CAMINHAMENTO RUA JENIPAPO  
escala \_\_\_\_\_ S/ESC



CAMINHAMENTO RUA IMPUEIRA  
escala \_\_\_\_\_ S/ESC



PROPRIETÁRIO:

João Batista A. dos Santos Junior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160.382.026-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB		
08/08	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRADAS DE VICINAIS_8935422019		
	CAMINHAMENTO DAS ÁGUAS		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
S:ESC	CAMINHAMENTO DAS ÁGUAS		

